

Logo + Símbolo



Adriano R. Brandão
Fatima J. Mato
Liliana Fernandes } 11

DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO VII Nº 1504 24 PAGINAS

Campo Grande, Ms. Terça-Feira, 05 de Fevereiro de 1.985

CR\$ 300

Parte I

Poder Executivo

Decretos

DECRETO Nº 2.888 — DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

Dá nova redação aos Estatutos da Fundação Instituto de Desenvolvimento de Mato Grosso do Sul (IDESUL) e outras providências.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do art. 58, da Constituição do Estado,

DECRETO:

Art. 1º - Ficam alterados os Estatutos da Fundação Instituto de Desenvolvimento de Mato Grosso do Sul (IDESUL), que passam a vigorar com a redação dada na forma do anexo único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 04 de fevereiro de 1985

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO DO SUL (IDESUL)

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da Denominação, Instituição, Sede, Foro e Duração

Art. 1º - A Fundação Instituto de Desenvolvimento de Mato Grosso do Sul (IDESUL), supervisionada pela Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral e cuja instituição foi autorizada através do Decreto-Lei nº 5, de 1º de janeiro de 1979, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na Capital do Estado, com prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo Código Civil Brasileiro, pela legislação complementar e pelos presentes Estatutos.

Seção II

Da Finalidade

Art. 2º - A IDESUL, entidade descentralizada do Sistema Estadual de Planejamento, tem por finalidade conforme o disposto no art. 15, do Decreto-Lei nº 5, de 1º de janeiro de 1979, o apoio técnico ao

Sistema Estadual de Planejamento nos campos da pesquisa e análise econômico-social, estatística, geografia e cartografia, bem como das atividades relacionadas à política de desenvolvimento científico e tecnológico.

Seção III

Da Competência

Art. 3º - Compete especificamente à Fundação:

- I - Elaborar pesquisas, estudos e análises econômico-sociais globais, setoriais, regionais e urbanos, necessários ao planejamento do desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul;
- II - assessorar a Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral na formulação de políticas e de programações para o desenvolvimento do Estado, envolvendo, inclusive, a área de ciência e tecnologia;
- III - exercer as funções de Secretaria-Executiva do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia;
- IV - exercer as funções de Unidade de Execução do Sistema de Informações para o Planejamento Estadual (SIPE), instituído pelo Decreto nº 1234, de 23 de setembro de 1981;
- V - realizar estudos geográficos e dos recursos naturais e executar atividades cartográficas e de natureza estatística, necessários ao conhecimento da realidade física, econômica e social, visando especialmente ao planejamento do Estado;
- VI - executar levantamentos aerofotogramétricos para a programação do desenvolvimento do Estado;
- VII - prestar apoio técnico, relativamente aos assuntos referidos nos incisos IV e V, a entidades públicas e à iniciativa privada em programas e projetos específicos de interesse para o desenvolvimento estadual;
- VIII - executar diretamente, ou através de terceiros, atividades de processamento de dados e microfilmagem, no âmbito do Poder Executivo, observadas a legislação em vigor e as diretrizes do órgão central do Sistema Estadual de Planejamento;
- IX - manter intercâmbio com entidades de ensino e pesquisa, nacionais ou estrangeiras, especializadas em assuntos de desenvolvimento econômico, social, científico e tecnológico.

SUMÁRIO

PARTES	I	PODER EXECUTIVO	PÁGINA
		Atos do Governador	01
		Governadoria do Estado	04
		Secretarias de Estado	06
		Administração Indireta	07
		Orgãos Federais	08
		Boletim de Pessoal	09
PARTES	II	PODER LEGISLATIVO	
PARTES	III	PODER JUDICIÁRIO	
		Tribunal de Justiça	12
		Poder Judiciário Federal	22
PARTES	IV	MUNICIPALIDADES	
		Prefeitura Municipal de C. Grande ...	23
		PUBLICAÇÕES A PEDIDO	24

Estado de Mato Grosso do Sul

GOVERNADOR.....	WILSON BARBOSA MARTINS
VICE-GOVERNADOR.....	RAMEZ TEBET
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil.....	Plínio Soares Rocha
Chefe da Casa Militar.....	Carlos Moreira Soares
Auditor Geral do Estado.....	Gilberto Congro Bastos
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.....	Jardel Barcellos de Paula
Secretário de Estado de Fazenda.....	Thiago Franco Cançado
Secretário de Estado de Administração.....	Antônio Mendes Canale
Secretário de Estado de Justiça.....	Juarez Marques Batista
Secretário de Estado de Segurança Pública.....	Aleixo Paraguassu Neto
Secretário de Estado de Saúde.....	Paulo Correa da Costa
Secretário de Estado de Educação.....	Leonardo Nunes da Cunha
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social.....	Rosário Congro Neto
Secretário de Estado de Obras Públicas.....	Olavo Villela de Andrade
Secretário de Estado de Agricultura e Pecuária.....	João da Câmara
Secretário de Estado de Indústria e Comércio.....	Eraldo Moreira
Secretário de Estado de Meio Ambiente.....	João Pedro Cuthi Dias
Procurador Geral do Estado.....	Joilce Viegas de Araújo
Procurador Geral da Justiça.....	Harley Cardoso Galvão
Representante do Estado no Distrito Federal.....	Francisco Leal de Queiroz

Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul

CGC-MF nº 15.461.627/0001-17

Diretor Presidente:
Antonio Mendes CanaleParque dos Poderes, bloco I. Tel.: (067) 382.5110
79.100 - Campo Grande - MS

DIÁRIO OFICIAL

entrega de originais: os originais para publicação devem ser entregues diretamente na IOSUL, nos locais e horários abaixo indicados observando-se, porém, que serão publicados em até 72 horas úteis. Os originais não reclamados em até trinta dias após sua publicação, serão inutilizados.

reclamações: as reclamações sobre matérias incorretamente publicadas, por erro da IOSUL, somente serão aceitas quando formuladas por escrito, no prazo de cinco dias úteis após a respectiva publicação. Findo este prazo o valor da retificação será cobrado integralmente da parte interessada.

locais e horários de atendimento:

- Parque Dos Poderes, bloco I, ala D: das 12 às 18 horas.

- Rua Rui Barbosa nº 2791: das 8 às 11h30 e das 13h30 às 17 horas.

forma de pagamento: os pagamentos de assinaturas e de publicações, devem ser feitos na agência de Campo Grande (MS) do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente. Para efetuar pagamento em cheque, o cliente deverá dirigir-se à sede da IOSUL, no Parque dos Poderes, ciente de que somente serão aceitos cheques VISADO ou COMPRADO, nominal à Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul, pagável em Campo Grande (MS). Recomenda-se o envio de Ordem de Pagamento através do Banco do Brasil S/A.

preço das publicações:

texto por compor Cr\$ 5.000 cm/col (col=11,5cm de largura)

texto composto Cr\$ 4.000 cm/col (col=11,5cm de largura)

editais judiciais Cr\$ 800 por linha do texto original.

preço de assinaturas e do exemplar:

assinatura (para o interior e outros Estados) Cr\$ 45.000

assinatura (somente para Campo Grande-MS) Cr\$ 38.000

exemplar atrasado Cr\$ 400

exemplar do dia Cr\$ 300

OBS: 1) As assinaturas têm validade por seis meses; 2) a IOSUL não dispõe de pessoas autorizadas a vender assinaturas, que somente poderão ser tomadas em sua agência.

pológico e nos campos da geografia e cartografia.

§ 1º - Na realização dos objetivos previstos neste artigo, a IDESUL deverá manter permanente articulação com os respectivos órgãos federais ligados às diversas áreas de atuação da entidade.

§ 2º - Para execução de suas atribuições, a IDESUL poderá estabelecer convênios com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como contratar a prestação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, em particular os centros universitários do Estado de Mato Grosso do Sul, observadas as normas estaduais e federais pertinentes.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

Art. 4º - O patrimônio da IDESUL será constituído:

I - pelos imóveis, instalações e equipamentos que lhe forem doados;

II - pelos bens e direitos que vier a adquirir;

III - pelos bens e direitos que lhe forem legados.

Art. 5º - Constituirão recursos da Fundação:

I - as transferências de qualquer título do Tesouro estadual;

II - os oriundos de convênios, ajustes ou acordos;

III - doações;

IV - as receitas resultantes da prestação de serviços de sua competência;

V - outras receitas eventuais.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 6º - A estrutura orgânica da IDESUL compreende:

I - Conselho Curador;

II - a Presidência.

Parágrafo Único - Além dos órgãos especificados neste artigo poderão ser criadas, pelo Regimento, unidades técnicas e administrativas regidas pelas necessidades dos serviços.

Seção I

Da Composição e Competência do Conselho Curador

Art. 7º - O Conselho Curador da IDESUL é composto pelos seguintes membros natos:

I - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, na qualidade de Presidente do Conselho;

II - Secretário de Estado de Fazenda;

III - Secretário de Estado de Indústria e Comércio;

IV - Secretário de Estado do Meio Ambiente;

V - Secretário de Estado de Agricultura e Pecuária;

VI - Presidente da IDESUL.

§ 1º - Compórá, ainda o Conselho um representante da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, com experiência nos assuntos correlatos com as finalidades da IDESUL, indicado pelo Secretário de Planejamento e Coordenação Geral e nomeado pelo Governador para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 2º - A posse dos membros do Conselho Curador se dará perante o Presidente do Conselho, mediante termo lavrado em livro próprio.

Art. 8º - Compete ao Conselho Curador:

I - elaborar e aprovar o seu Regimento;

II - regulamentar suas sessões;

III - fixar as normas complementares, indispensáveis ao desenvolvimento de suas atividades;

IV - programar e aprovar o calendário anual de suas reuniões;

V - aprovar o programa de trabalho da Fundação, observadas as suas finalidades e as diretrizes e prioridades do Governo do Estado, bem como avaliar os resultados de sua execução;

VI - deliberar, no âmbito da Fundação, sobre a prestação de contas anual do Presidente da IDESUL;

VII - contratar se necessário, pessoas físicas ou jurídicas, de reconhecida idoneidade, para assessorá-lo no exercício de sua função fiscalizadora;

VIII - aprovar o orçamento anual e a política de pessoal da Fundação;

IX - representar ao Governador do Estado sobre qualquer irregularidade constatada no funcionamento da IDESUL, indicando as medidas corretivas.

Seção II Da Presidência

Art. 9º - A Presidência da Fundação será composta de 1 (um) Presidente e 1 (um) Diretor-Superintendente.

§ 1º - O Presidente será nomeado nos termos do Decreto nº 2046, de 22 de março de 1983.

§ 2º - O Diretor-Superintendente será profissional de nível superior, com as qualificações técnicas inerentes às responsabilidades do cargo, nomeado pelo Governador, por indicação do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 10 - Compete à Presidência administrar e coordenar as atividades da Fundação, consoante estes Estatutos e o Regimento, observada legislação vigente.

Art. 11 - Incumbe ao Presidente:

I - planejar, dirigir, supervisionar, orientar e coordenar a ação técnica e executiva, bem assim a gestão administrativa, financeira e patrimonial da Fundação, buscando sempre os melhores métodos que assegurem eficácia, economia e celeridade às suas atividades;

II - representar a Fundação judicial e extra-judicialmente;

III - observar a política de pessoal aprovada pelo Conselho Curador, admitir e demitir empregados; conceder gratificações e adicionais de salário por serviços especiais, gratificando, quando houver autorização legal, serviços de funcionários públicos prestados à Fundação; remunerar trabalhos eventuais; contratar serviços de terceiros, conforme as necessidades dos serviços, bem como prover as funções de chefia, observada a legislação vigente;

IV - administrar e gerir a Fundação, com observância das liberações do Conselho Curador, praticando os atos necessários à supervisão dos serviços e à gestão do patrimônio;

V - prestar ao Conselho Curador e ao Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral informações, sempre que solicitadas, relativas às atividades técnicas e à gestão administrativa, financeira e patrimonial da Fundação.

Art. 12 - Incumbe ao Diretor-Superintendente auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições e, especificamente, coordenar e orientar tecnicamente as atividades-fim da Fundação e, além das competências que lhe forem delegadas, o exercício das atividades de planejamento previstas no Decreto-lei nº 5, de 12 de janeiro de 1979.

Parágrafo único - O Diretor-Superintendente será o substituto do Presidente em seus impedimentos legais e eventuais.

CAPÍTULO IV DO REGIME FINANCEIRO E SEU CONTROLE

Art. 13 - O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o do Estado.

Art. 14 - Ocorrendo resultados positivos de balanço, serão eles lançados em fundo de provisão destinado à expansão das atividades da IDESUL, observadas as normas orçamentárias e financeiras da Administração do Estado.

Art. 15 - A Fundação obedecerá, na aplicação dos recursos financeiros que lhe forem consignados no orçamento do Estado, dentro ou tras, às seguintes normas:

I - a sua proposta orçamentária e o respectivo plano anual de trabalho serão organizados conforme orientações gerais da Administração estadual;

II - suas despesas e demais atos administrativos observarão as normas gerais adotadas pela Administração estadual;

III - dos recursos repassados pelo Tesouro estadual, será feita prestação de contas aos órgãos de controle financeiro e de auditoria do Estado, acompanhada dos documentos referidos no artigo seguinte, incisos I a IV.

Art. 16 - A prestação de contas anual da Fundação conterá, no mínimo:

- I - o balanço patrimonial;
- II - o balanço financeiro;
- III - o balanço orçamentário;
- IV - o demonstrativo de dívidas e compromissos a pagar no fim do exercício financeiro.

Art. 17 - A unidade de apoio administrativo e financeiro da Fundação, na forma que dispuser o seu Regimento, manterá registro, atualizado dos responsáveis por dinheiros, valores e bens da entidade, assim como dos ordenadores de despesa, cujas contas serão submetidas à auditoria competente.

Art. 18 - A abertura de contas em nome da Fundação e a respectiva movimentação, mediante assinatura de cheques, endossos e ordens de pagamento, assim como a emissão, aceitação e endosso de títulos de crédito, serão da competência conjunta do Presidente e do Diretor-Superintendente.

Parágrafo único - O Presidente poderá delegar as responsabilidades de sua competência, referidas no "caput" deste artigo, ao responsável pela unidade de apoio administrativo e financeiro da Fundação.

CAPÍTULO V DO PESSOAL

Art. 19 - A Fundação terá quadro de pessoal próprio, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições legais ou regulamentares, observadas as diretrizes sobre a política de pessoal e salários dos servidores e empregados do Poder Executivo.

Parágrafo único - A Fundação manterá quadro de pessoal tecnicamente dimensionado às suas necessidades, zelando pela habilitação e constante treinamento dos seus servidores.

Art. 20 - Na admissão de pessoal, serão observadas as normas gerais referentes à matéria, expedidas pelo Poder Executivo.

Parágrafo único - A Fundação poderá contar com a colaboração de pessoal técnico e administrativo colocado à sua disposição pelo Governo do Estado, observada a legislação específica e o disposto no Decreto-Lei nº 23, de 19 de janeiro de 1979.

Art. 21 - O servidor da IDESUL ocupante de Cargo em Comissão da estrutura da Administração Direta do Estado, que acumular cargo de confiança na Fundação, não fará jus a qualquer gratificação decorrente da função de confiança.

Art. 22 - Servidores da IDESUL poderão ser colocados à disposição de órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Estado mediante convênio de prestação de serviços pela Fundação.

Parágrafo único - O convênio de que trata este artigo conterá cláusula específica que obrigue o ressarcimento à IDESUL das despesas de pessoal e encargos do servidor colocado à disposição.

Art. 23 - A IDESUL é a unidade de estatística, geografia e cartografia do Estado de Mato Grosso do Sul, integrante do Sistema Estatístico Nacional, de que trata a Lei federal nº 6.183, de 11 de dezembro de 1974.

Art. 24 - A remuneração dos membros do Conselho Curador obedecerá à legislação vigente.

Art. 25 - O Regimento da Fundação, ouvidos os órgãos próprios do Sistema Estadual de Planejamento, será aprovado por Resolução do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação destes Estatutos.

Parágrafo único - As atividades operacionais da Fundação serão departamentalizadas e regionalizadas, segundo definir o seu Regimento, nos termos da política de atuação desconcentrada do Governo estadual.

Art. 26 - A extinção da Fundação se verificará mediante proposição do Conselho Curador e decisão do Governador, caso em que seu patrimônio reverterá ao do Estado.

Art. 27 - Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação, de comum acordo com o Secretário de Planejamento e Coordenação Geral.

Governadoria do Estado

Casa Civil

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Autorizo as despesas e emissão de empenho referentes aos processos abaixo relacionados:

Dia 07.01.85 - Processo nº 01/0102/85

Favorecido : ANTONIO JOÃO CARLOS PIRES

Objeto : Suprimento de Fundos

Valor : Cr\$ 15.000.000

Amparo Legal : Decreto-Lei 19/79, art. 89, inciso III; Decreto 113/79 e Portaria IGF/07/79, artigo 89.

Dia 07.01.85 : Processo nº 01/0103/85

Favorecido : ANTONIO CUNHA LACERDA LEITE

Objeto : Suprimento de Fundos

Valor : Cr\$ 5.000.000

Amparo Legal : Portaria IGF/07/79, de 27.04.79

Dia 07.01.85 - Processo nº 01/0104/85

Favorecido : FRANCISCO AUGUSTO RODRIGUES DE MATOS

Objeto : Suprimento de Fundos

Valor : Cr\$ 8.000.000

Amparo Legal : Decreto-Lei 19/79, artigo 89, inc. III; Decreto 113/79 e Portaria IGF/07/79, artigo 89.

Dia 07.01.85 - Processo nº 01/0105/85

Favorecido : MARCOS REZENDE MORANDI

Objeto : Suprimento de Fundos (Desp. miúdas de pronto pagamento)

Valor : Cr\$ 2.000.000

Amparo Legal : Portaria IGF/07/79, artigo 89.

Dia 08.01.85 - Processo nº 01/0108/85

Favorecido : COARACY NOGUEIRA DE CASTILHO

Objeto : Suprimento de Fundos

Valor : Cr\$ 1.500.000

Amparo Legal : Portaria IGF/07/79, artigo 89.

Dia 14.01.85 - Processo nº 01/0110/85

Favorecido : ANTONIO JOÃO CARLOS PIRES

Objeto : Suprimento de Fundos

Valor : Cr\$ 10.000.000

Amparo Legal : Decreto Lei 19/79, art. 89, inciso III; Decreto 113/79 e Portaria IGF/07/79, artigo 89.

Dia 16.01.85 - Processo nº 01/0111/85

Favorecido : ANTERO AJALA LOUREIRO
 Objeto : Suprimento de Fundos
 Valor : Cr\$ 4.000.000
 Amparo Legal : Portaria IGF/07/79, art. 8º, Dec.Lei 17/79, artigo 8º, inciso II, § 1º.

Dia 16.01.85 - Processo nº 01/0112/85
 Favorecido : GRÁFICA IMPRESSORA MS LTDA.
 Objeto : Aquisição de Material de Consumo
 Valor : Cr\$ 733.500
 Amparo Legal : Dec.-Lei 19/79, art. 8º, inc. II e Lei 316/81

Dia 16.01.85 - Processo nº 01/0113/85
 Favorecido : VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A.
 Objeto : Despesa com passagens aéreas
 Valor : Cr\$ 25.000.000 (estimativo)
 Amparo Legal : Dec.-Lei 19/79, art. 8º, inc. VII e Decreto 113/79.

Dia 16.01.85 - Processo nº 01/0114/84
 Favorecido : JOSÉ JOÃO REZEK E OUTROS
 Objeto : Despesa com Locação de imóveis
 Valor : Cr\$ 7.068.072
 Amparo Legal : Dec.-Lei 19/79, art. 8º, inc. VIII e Decreto 113/79.

Dia 16.01.85 - Processo nº 01/0105/85
 Favorecido : PARTICIPAÇÕES MORRO VERMELHO LTDA.
 Objeto : Despesas com locação de imóvel.
 Amparo Legal : Dec.-Lei 19/79, art. 8º, inc. VIII e Decreto 113/79.
 Valor : Cr\$ 32.800.000

Dia 16.01.85 - Processo nº 01/0104/84
 Favorecido : SCALA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CONSERVAÇÃO E ADM. LTDA.
 Objeto : Prestação de serviços
 Valor : Cr\$ 7.936.588
 Amparo Legal : Dec.-Lei 19/79; Dec. 113/79 e Carta Convite 117/83

Dia 16.01.85 - Processo nº 01/0114/85
 Favorecido : TELEMAT - TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO DO SUL S/A
 Objeto : Despesas com taxas telefônicas
 Valor : Cr\$ 180.000.000 (estimativo)
 Amparo Legal : Dec.-Lei 19/79, art. 8º, inciso VII e Decreto 113/79

Dia 16.01.85 - Processo nº 01/0115/85
 Favorecido : EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
 Objeto : Prestação de serviços
 Valor : Cr\$ 34.500.000 (estimativo)
 Amparo Legal : Dec.-Lei 19/79, art. 8º, inciso VII e Decreto 113/79

Dia 16.01.85 - Processo nº 01/0116/85
 Favorecido : EMPRESA BRASILEIRA DE-CORREIOS E TELEGRAFOS
 Objeto : Serviços c/selos, telex e malote
 Valor : Cr\$ 56.000.000 (estimativo)
 Amparo Legal : Dec.-Lei 19/79, art. 8º, inc. VII e Decreto 113/79

Dia 16.01.85 - Processo nº 01/0117/85
 Favorecido : SERSAN TAXI AÉREO LTDA
 Objeto : Prestação de serviços
 Valor : Cr\$ 10.440.000
 Amparo Legal : Dec.-Lei 19/79, art. 8º, inciso III e Decreto 113/79

Dia 16.01.85 - Processo nº 01/0118/85
 Favorecido : XEROX DO BRASIL S/A
 Objeto : Prestação de serviços
 Valor : Cr\$ 15.000.000 (estimativo)
 Amparo Legal : Dec.-Lei 19/79, art. 8º, inciso V e Lei 316/81

Dia 17.01.85 - Processo nº 01/0119/85
 Favorecido : ENERSUL - EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA DE MS S/A.
 Objeto : Despesa com taxas de luz
 Valor : Cr\$ 50.000.000 (estimativo)
 Amparo Legal : Dec.-Lei 19/79, art. 8º, inc.VII e Decreto 113/79

Dia 17.01.85 - Processo nº 01/0120/85

Favorecido : TELEBRASILIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A.
 Objeto : Despesa com taxas telefônicas
 Valor : Cr\$ 19.000.000 (estimativo)
 Amparo Legal : Decreto Lei 19/79, art. 8º, inciso VII e Decreto 113/79

Dia 17.01.85 - Processo nº 01/0121/85
 Favorecido : SANESUL - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL
 Objeto : Despesa com taxas de água
 Valor : Cr\$ 11.000.000 (estimativo)
 Amparo Legal : Dec.-Lei 19/79, art. 8º, inc. VII e Decreto 113/79

Dia 18.01.85 - Processo nº 01/0122/85
 Favorecido : IOSUL - IMPRENSA OFICIAL DE MATO GROSSO DO SUL
 Objeto : Serviços prestados (Assinatura do Diário Oficial)
 Valor : Cr\$ 912.000
 Amparo Legal : Dec.-Lei 19/79, art. 8º, inciso VII e Decreto 113/79

Dia 18.01.85 - Processo nº 01/0123/85
 Favorecido : COMERCIAL ESPORTIVA LTDA
 Objeto : Serviços prestados
 Valor : Cr\$ 1.260.000
 Amparo Legal : Dec.-Lei 19/79, art. 8º, inc. II e Lei 316/81

Dia 18.01.85 - Processo nº 01/0124/85
 Favorecido : COBAL - COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS
 Objeto : Aquisição de material de consumo
 Valor : Cr\$ 2.000.000 (estimativo)
 Amparo Legal : Dec.-Lei 19/79, art. 8º, inc. VII e Decreto 113/79

Dia 18.01.85 - Processo nº 01/0125/85
 Favorecido : MATSU YAMAZATO E FILHOS
 Objeto : Aquisição de Material de Consumo
 Valor : Cr\$ 1.315.000 (estimativo)
 Amparo Legal : Dec.-Lei 19/79, art. 8º, inc. II e Lei 316/81

Dia 18.01.85 - Processo nº 01/0126/85
 Favorecido : FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PALÁCIO DO GOVERNO
 Objeto : Contribuições a Fundos
 Valor : Cr\$ 200.000.000
 Amparo Legal : Conforme Legislação

Dia 21.01.84 - Processo nº 01/0127/85
 Favorecido : ETALÍVIO PENZO & CIA LTDA.
 Objeto : Aquisição de Material de Consumo
 Valor : Cr\$ 1.312.000
 Amparo Legal : Dec.-Lei 19/79, art. 8º, inc. II e Lei 316/81

Dia 21.01.85 - Processo nº 01/0106/84
 Favorecido : IPEA - INSTITUTO DE PLANEJMTº E CONÔMICO E SOCIAL
 Objeto : Prestação de Serviços
 Valor : Cr\$ 30.500.000 (Global)
 Amparo Legal : Dec.-Lei 19/79, art. 8º, inc. VII e Decreto 113/79

Dia 22.01.85 - Processo nº 01/0128/85
 Favorecido : LEX EDITORA S/A.
 Objeto : Prestação de Serviços
 Valor : Cr\$ 1.300.000
 Amparo Legal : Dec.-Lei 19/79, art. 8º, inciso II e Lei 316/81

Dia 23.01.85 - Processo nº 01/0342/84
 Favorecido : JORJÃO PETRÓLEO E MAGAZIN LTDA
 Objeto : Aquisição de material de consumo
 Valor : Cr\$ 4.440.000
 Amparo Legal : Dec.-Lei 19/79, Dec. 113/79 e Tomada de Preços nº 055/84

Dia 23.01.85 - Processo nº 01/0131/85
 Favorecido : JORJÃO PETRÓLEO E MAGAZIN LTDA.
 Objeto : Prestação de serviços
 Valor : Cr\$ 500.000 (estimativo)
 Amparo Legal : Dec.-Lei 19/79, art. 8º, inc. II e Lei 316/81

Dia 25.01.85 - Processo nº 01/0132/85
 Favorecido : ANTONIO CUNHA LACERDA LEITE

Objeto : Suprimento de Fundos
Valor : Cr\$ 8.000.000
Amparo Legal : Portaria IGF/07/79 e Dec.-Lei 17, art. 89, inc. II, §1º

Data 25.01.85 - Processo nº 01/0133/85

Favorecido : EDITORA ESPLANADA LTDA

Objeto : Prestação de serviços

Valor : Cr\$ 440.000

Amparo Legal : Dec.-Lei 19/79, art. 89, inciso II e Lei 316/81

Data 25.01.85 - Processo nº 01/0464/84

Favorecido : TERMOESTE - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Objeto : Prestação de Serviços

Valor : Cr\$ 1.502.904 (Global)

Amparo Legal : Dec.-Lei 19/79, art. 89, inc. V e Lei 316/81.

Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 007/85 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO DO SUL.

ASSINADO EM 04 DE FEVEREIRO DE 1985

OBJETO: Execução, pela IDESUL, da implantação do Sistema de Informações em Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.

VALOR: A SEPLAN-MS concorrerá para a execução deste Convênio, com a importância de Cr\$ 10.049.000 (dez milhões e quarenta e nove mil cruzeiros), à conta de seu orçamento, Projeto Atividade 1201.03090401.011 - Elemento de Despesas 4.1.3.0.

PRAZO: Até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua publicação, em extrato.

a) JARDEL BARCELLOS DE PAULA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

a) CARLOS ALBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
Presidente da Fundação Instituto de Desenvolvimento de Mato Grosso do Sul

DESPACHO DO DIRETOR GERAL:

PROC. 02/0086/85 data 28.01.85

Fav: Stokcar Auto Acessórios Ltda.

Objeto: Prestação de Serviço

Valor Cr\$ 100.000, (cem mil cruzeiros)

Amparo Legal: Inciso II do Art. 89 do Decreto-Lei nº 19 de 19 de janeiro de 1979.

PROC. 02/0091/85 data 29.01.85

Fav: Altamiro Paes de Souza

Objeto: Prestação de Serviço

Valor Cr\$ 1.275.000, (um milhão duzentos e setenta e cinco mil cruzeiros)

Amparo Legal: Inciso II do Art. 89 do Decreto-Lei nº 19 de 19 de janeiro de 1979.

PROC. 02/0097/85 data 30.01.85

Fav: Moraes e Oliveira Ltda.

Objeto: Prestação de Serviço

Valor Cr\$ 427.000, (quatrocentos e vinte e sete mil cruzeiros)

Amparo Legal: Inciso II do Art. 89 do Decreto-Lei nº 19 de 19 de janeiro de 1979.

PROC. 02/0098/85 data 30.01.85

Fav: Bom Preço Materiais Elétricos Ltda.

Objeto: Material de Consumo

Valor Cr\$ 1.032.500, (um milhão trinta e dois mil e quinhentos cruzeiros)

Amparo Legal: Inciso II do Art. 89 do Decreto-Lei nº 19 de 19 de janeiro de 1979.

PROC. 02/0089/85 data 29.01.85

Fav: Marilene Verão

Objeto: Prestação de Serviço

Valor Cr\$ 218.200, (duzentos e dezoito mil e duzentos cruzeiros)

Amparo Legal: Inciso II do Art. 89 do Decreto-Lei nº 19 de 19 de janeiro de 1979.

PROC. 02/0101/85 data 30.01.85

Fav: Amadeus Richers

Objeto: Prestação de Serviço

Valor Cr\$ 14.074, (quatorze mil e setenta e quatro cruzeiros)

Amparo Legal: Inciso II do Art. 89 do Decreto-Lei nº 19 de 19 de janeiro de 1979.

PROC. 02/0104/85 data 31.01.85

Fav: Medalhão Decorações Ltda.

Objeto: Prestação de Serviço

Valor Cr\$ 309.000, (trezentos e nove mil cruzeiros)

Amparo Legal: Inciso II do Art. 89 do Decreto-Lei nº 19 de 19 de janeiro de 1979.

PROC. 02/0105/85 data 31.01.85

Fav: Jardel Barcellos de Paula

Objeto: Prestação de Serviço

Valor Cr\$ 367.600, (trezentos e sessenta e sete mil e seicentos cruzeiros)

Amparo Legal: Inciso II do Art. 89 do Decreto-Lei nº 19 de 19 de janeiro de 1979.

PROC. 02/0100/85 data 30.01.85

Fav: Ricardo Luis D' Almeida Barbato

Objeto: Prestação de Serviço

Valor Cr\$ 25.334, (vinte e cinco mil trezentos e trinta e quatro)

Amparo Legal: Inciso II do Art. 89 do Decreto-Lei nº 19 de 19 de janeiro de 1979.

PROC. 02/0099/85 data 30.01.85

Fav: Editora Tama Ltda.

Objeto: Prestação de Serviço

Valor Cr\$ 200.000, (duzentos mil cruzeiros)

Amparo Legal: Inciso II do Art. 89 do Decreto-Lei nº 19 de 19 de janeiro de 1979.

Secretaria de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO:

-Dia: 01/02/85 - Processo nº 04/10.011/85

Homologo o resultado do Convite nº 002/85

Objeto: Aquisição, pela Secretaria de Segurança Pública, de fita corrigível e fita corretiva para máquina IBM.

Empresa vencedora:

Faiza Comércio e Representações Ltda.

Itens 01 e 02.....Cr\$ 1.911.600,00

-Dia: 01/02/85 - Processo nº 04/10.012/85

Homologo o resultado do Convite nº 003/85

Objeto: Aquisição, pela Casa Militar, de materiais para veículos.

Empresas vencedoras:

Benjamin Chaia

Item 01.....Cr\$ 510.000,00

Comercial Tucano Ltda.

Item 02 e 03.....Cr\$ 582.000,00

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Autorizo a despesa e a emissão de empenho.

- Dia: 04.02.85. - Processo nº 04/00195/85.

Favorecido: Maria Lidia Rezende Fernandes.

Objeto: Suprimento de Fundos à Servidor - Verba 3.1.3.2.

Valor: Cr\$ 1.000.000, - Amparo legal: inciso V do art. 18 do Decreto-Lei nº 17 de 19.01.79, com redação dada no Decreto-Lei nº 52 de 28.02.79.

Secretaria de Justiça

CONSELHO PENITENCIÁRIO

Decisões proferidas pelo Conselho Penitenciário Estadual, em sua 128ª sessão extraordinária, do dia 10 de janeiro de 1985, sob a presidência do Dr. Amantino Soares Rocha.

Proc. nº 08.003.332/84 - Prisão Albergue.

Requerente: Carlos Alberto dos Santos.

Comarca: Campo Grande - MS.

DECISÃO: (Ementa) Parecer nº 005/85, da Conselheira Relatora Dra. Lacy de Mello Rondon, opinando pelo indeferimento do pedido, aprovado por unanimidade de votos.

Proc. nº 08.003.006/85 - Indulto.

Requerente: Divino Dias Martins.

Comarca: Cassilândia - MS.

DECISÃO: (Ementa) Parecer nº 007/85, da Conselheira Relatora Dra. Edi Monteiro de Lima, opinando pelo deferimento do pedido, aprovado por unanimidade de votos.

Secretaria do Conselho Penitenciário.

Campo Grande, 30 de janeiro de 1.985.

Bel. Vera Lúcia Amorim da Costa
a) Bel. Vera Lúcia Amorim da Costa.

Diretora da Sec. do Conselho Penitenciário.

Decisões proferidas pelo Conselho Penitenciário Estadual, em sua 293ª sessão ordinária, do dia 08 de janeiro de 1985, sob a presidência do Dr. Amantino Soares Rocha.

Proc. nº 08.003.223/84 - Graça Presidencial.

Requerente: Abel de Carvalho Torres.

Comarca: Paranaíba - MS.

DECISÃO: (Ementa) Parecer nº 001/85, do Conselheiro Relator Dr. Norton Seabra, opinando pelo indeferimento do pedido, e de ofício pela concessão do benefício do Indulto, aprovado por unanimidade de votos.

Proc. nº 08.003.001/85 - Comutação de Pena e Livramento Condicional.

Requerente: Rivaldo Ferreira da Silva.

Comarca: Paranaíba - MS.

DECISÃO: (Ementa) Parecer nº 002/85, da Conselheira Relatora Dra. Lacy de Mello Rondon, opinando pelo indeferimento dos pedidos, aprovado por unanimidade de votos.

Proc. nº 08.003.002/85 - Livramento Condicional.

Requerente: José Luiz do Nascimento.

Comarca: Dourados - MS.

DECISÃO: (Ementa) Parecer nº 003/85, da Conselheira Relatora Dra. Hilda Abussafi dos Santos, opinando pelo deferimento do pedido, aprovado por unanimidade de votos.

Proc. nº 08.003.003/85 - Prisão Albergue Domiciliar.

Requerente: José Alves de Oliveira.

Comarca: Ponta Porã - MS.

DECISÃO: (Ementa) Parecer nº 004/85, do Conselheiro Relator Dr. Humberto Mansur Saad, opinando para que seja prejudicado o pedido, e de ofício concedido os benefícios do Livramento Condicional, aprovado por unanimidade de votos.

Proc. nº 08.003.004/85 - Livramento Condicional.

Requerente: Rubens de Lima.

Comarca: Campo Grande - MS.

DECISÃO: (Ementa) Parecer oral, da Conselheira Relatora Profa. Zita Maria Gonçalves, opinando para que seja prejudicado o pedido, em face de já ter sido o mesmo concedido anteriormente de ofício, aprovado por unanimidade de votos.

Proc. nº 08.003.005/85 - Regime Aberto de Prisão Albergue.

Requerente: João Rodrigues da Silva.

Comarca: Campo Grande - MS.

DECISÃO: (Ementa) Parecer nº 006/85, do Conselheiro Relator Dr. Olímpio dos Santos Nascimento, opinando pelo indeferimento do pedido, aprovado por unanimidade de votos.

Secretaria do Conselho Penitenciário.

Campo Grande, 30 de janeiro de 1.985.

Bel. Vera Lúcia Amorim da Costa.

Diretora da Sec. do Conselho Penitenciário.

Administração Indireta

DERSUL

Extrato do Contrato CEOS nº 038/04-PJU, celebrado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO DO SUL-DERSUL e a empresa MAPE S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, em 20 dezembro de 1.984.

OBJETO: Pavimentação asfáltica do Núcleo Industrial de Campo Grande e Trevo de Acesso, numa área de 52.540,00 m².

VALOR: Cr\$ 7.616.325.042 (sete bilhões, seiscentos e dezesseis milhões, trezentos e vinte e cinco mil e quatrocenta e dois cruzeiros) a preços iniciais.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias úteis, contados da data da Ordem de Início de Serviço.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto-Lei nº 19/79 e Decreto nº 113/79.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 16.88.5311.032.05 - Nautreza da Despesa: 4.1.1.0 - Fonte 001, Nota de Empenho nº 4200 de 21.12.84, no valor de Cr\$ 1.000.000.000 (um bilhão de cruzeiros) e 4214, de 21.12.84, no valor de Cr\$ 852.190.304 (oitocentos e cincoenta e dois milhões, cento e noventa mil, trezentos e quatro cruzeiros).

(G.R. 18419)

Extrato do Termo Aditivo nº 68/84-PJU, ao Contrato CEOS nº 02/84-PJU, celebrado em 20 de dezembro de 1.984

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO DO SUL - DERSUL e a empresa MAPE S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO.

ADITAMENTO: Ao Contrato CEOS nº 02/84-PJU, que tem por objeto a execução dos serviços de pavimentação asfáltica da Rodovia MS/384, trecho: Ponta Porã - Antônio João, sub-trecho: Ponta Porã - Destacamento Militar Aquidabã, adita-se o que segue:
CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS:
60 (sessenta) dias úteis, passando referido prazo

de 240 (duzentos e quarenta) dias úteis, para 300 (trezentos) dias úteis, contados da data da ordem de início de serviço.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato CEOS nº 02/84-PJU, no que não contrariar o presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 do Decreto nº 113/79. (G.R. 18419)

Extinção do Termo Aditivo nº 070/84-PJU, ao Contrato CEOS nº 018/84-PJU, celebrado em 20 de dezembro de 1.984.

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO DO SUL - DERSUL e a empresa MAPE S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO.

ADITAMENTO: Ao contrato CEOS nº 018/84-PJU, que tem por objeto a execução dos serviços de Implantação Básica do Acesso à Ponte sobre o Rio Apa, na Rodovia MS/384, trecho: Bela Vista-Antônio João, numa extensão de 2,120 km, adita-se o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Adita-se a execução de serviços não previstos anteriormente, e respectivos preços unitários, retroagidos para a época da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL:

Cr\$ 113.780.386,40 (cento e treze milhões, setecentos e oitenta mil, trezentos e oitenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), passando referido valor de Cr\$ 455.121.651,60 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, cento e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e um cruzeiros e sessenta centavos), para Cr\$ 568.902.038,00 (quinhentos e sessenta e oito milhões, novecentos e dois mil e trinta e oito cruzeiros).

CLÁUSULA QUINTA - Dos Prazos - Prazo de Execução:

30 (trinta) dias úteis, passando referido prazo de 95 (noventa e cinco) dias úteis, para 125 (cento e vinte e cinco) dias úteis, contados da data da Ordem de Início dos Serviços.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas do contrato CEOS nº 018/84-PJU, no que não contrariar o presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 59 e 74 do Decreto nº 113/79. (G.R. 18419)

SANESUL

A V I S O

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - SANESUL, torna público que a licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Edital nº 106/84, realizada no dia 11 de janeiro de 1985, foi revogada, por conveniência administrativa.

Campo Grande-MS., 01 de fevereiro de 1985.

Adv. José Gilson Rocha
Chefe Grupo Executivo
Licitações
(Of. nº 059/85)

Engº Frederico Vitório Valente
Diretor Presidente
Sanesul

Órgãos Federais

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-SR/DPF/MS

EXTRATO DE CONTRATO

LOCATÁRIO: UNIÃO FEDERAL, representada pelo SR/DPF/MS

LOCADORA : IDELESVITA DE OLIVEIRA OCARIS, CPF-0451.45.51/49
OBJETO : Locação prédio sito à rua Oliveira Marques, 1418-DRS/MS
DESPESA : À conta do Orçamento Geral da UNIÃO e lei Orçamentária nº 7276/84, sob a classificação: Programa de Trabalho 063.01742.162 - Operação de Policiamento Federal, Categoria Econômica-3000, Despesas Correntes-3100, Despesa de Custeio 3130, Serviços de Terceiros e Encargos-3132, Outros Serviços e Encargos.
EMPENHO : Nota Orçamentária nº 025.00 de 02.01.85, valor global CR\$ 18.000.000 (dezoito milhões de cruzeiros), à conta da Dotação Orçamentária, para atender a despesa no exercício de 1.985.
PRAZO : Período de 12 meses, de 02.01.85 até 31.12.85.

Campo Grande/MS, 02.01.85.

PELO LOCATÁRIO: (a) DR. JAIME AIRES COELHO -Superintendente Regional
PELO LOCADOR : IDELESVITA DE OLIVEIRA OCARIS - Proprietária

(GR 18434 - A)

Boletim de Pessoal

Administração Direta

Governadoria do Estado

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art.25 do Decreto nº 2.223 de 16 de setembro de 1.983.

R E S O L V E:

PORTARIA - CM DE 01 DE FEVEREIRO DE 1.985

Passar à disposição da Casa Militar para compor a Guarda Ostensiva do Parque dos Poderes, o 3º SGT PM BRAZ VIALES GOMES, a contar de 01 de fevereiro de 1.985.

Secretaria de Administração

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DO PESSOAL CIVIL, USANDO DA COMPETENCIA DELEGADA PELA RESOLUÇÃO/SAD/Nº 038, DE 28 DE ABRIL DE 1.981.

AUTORIZO A AVERBAÇÃO, PARA FINS DE APOSENTADORIA OU DISPONIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO INCISO I DO ARTIGO 76, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 18 DE JANEIRO DE 1.980, COM A REDAÇÃO DADA PELO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.980, A:

- Proc. nº 13/05844/84 - SIRLEY APARECIDA TRINDADE BARRETO, lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 406.615-4, de 369 (trezentos e sessenta e nove) dias, referentes aos períodos de 11 de setembro de 1.980 a 31 de dezembro de 1.980, de 01 de janeiro de 1.981 a 31 de dezembro de 1.981 e de 01 de janeiro de 1.982 a 28 de fevereiro de 1.982, prestados como Professora substituta na Escola "SARAH ARNALDI BARBOSA", em Votuporanga-SP.

O Superintendente do Pessoal Civil, usando

da competência que lhe foi subdelegada pela Resolução/SAD de 29 de outubro de 1.984,

R E S O L V E:

Portaria /SUPEC/SAD. de 04 de Fevereiro de 1985.

Conceder a ALFREDO FÉLIX PELUSCH, matrícula nº 380124-1, ocupante do cargo de professor, símbolo PS-3, do Quadro Suplementar do Estado, lotado na Secretaria de Educação, 06 (seis) meses de licença especial relativo aos quinquênios de 03 de abril de 1.963 a 02 de abril de 1.968, de 03 de abril de 1.968 a 02 de abril de 1.973 e de 03 de abril de 1.973 a 02 de abril de 1.978, com fulcro no artigo 120 da Lei nº 1638 de 28 de outubro de 1.961 (Processos nº 13/26358/84 e 13/26359/84).

Conceder a ALFREDO FÉLIX PELUSCH, matrícula 380.068-7 o ocupante do cargo de professor, símbolo PS-3, do Quadro Suplementar do Estado, lotado na Secretaria de Educação, 06 (seis) meses de licença especial relativo aos quinquênios de 27 de agosto de 1.962 a 26 de agosto de 1.967, de 27 de agosto de 1.967 a 26 de agosto de 1.972 e de 27 de agosto de 1.972 a 26 de agosto de 1977 com fulcro no artigo 120 da Lei nº 1638 de 28 de outubro de 1.961 (Processo nº 13/26358/84 e 13/26359/84).

Conceder licença especial de 06 (seis) meses, relativamente ao

decênio aquisitivo de 04 de fevereiro de 1.974 a 04 de abril de 1.984 à servidora APARECIDA GRAVA PIMENTA DOS REIS PEREIRA, na matrícula nº 103.532-0, ocupante dos cargos de professor, classes A/A, níveis V/V, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 02 de 18 de janeiro de 1.980, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 13 de 20 de outubro de 1.983. (Processo nº 13/18246/84).

Conceder licença especial de 06 (seis) meses, relativamente ao decênio aquisitivo de 01 de março de 1.971 a 28 de fevereiro de 1.981, à servidora ADAIR GAUNA BULDI, matrícula nº 103.599-1, ocupante do cargo de Professor, Classe B, nível III, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1.980, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 13, de 20 de outubro de 1.983. (Processo nº 13/14380/84).

Conceder licença especial de 06 (seis) meses relativamente ao decênio aquisitivo de 01 de março de 1.974 a 29 de fevereiro de 1.984 a DINORAIDE NANTES MENDONÇA, matrícula nº 110.888-3 ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe B, referência 30, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Saúde, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 02 de 18 de janeiro de 1.980, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 13, de 20 de outubro de 1.983. (Processo nº 14/2903/84).

Conceder licença especial de 06 (seis) meses, relativamente ao decênio aquisitivo de 01 de março de 1.972 a 28 de fevereiro de 1.982, à servidora EUDES MARIA GIORDANO, matrícula nº 102.362-4 ocupante do cargo, de professor, Classe B, nível I do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1.980, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 13, de 20 de outubro de 1.983. (Processo nº 13/20607/84).

Conceder 06 (seis) meses, de licença especial, relativo ao decênio de 01 de março de 1.972 a 28 de fevereiro de 1.982, à servidora ERCILIA IVA DA CUNHA FERREIRA, matrícula nº 102.396-9 ocupante do cargo de professor, Classe B, nível II, lotada na Secretaria de Educação, com fulcro no artigo 139 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1.980, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 13 de 20 de outubro de 1.983. (Processo nº 13/19175/84).

Conceder licença especial de 06 (seis) meses, relativamente ao decênio aquisitivo de 01 de fevereiro de 1.974, a 31 de janeiro de 1.984, ao servidor ELIAS DE SOUZA MEIRA, nas matrículas nºs 102.687-9 e 119.644-8, ocupante dos cargos de professor, Classes A/A, níveis V/V, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Educação, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 02 de 18 de janeiro de 1.980, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 13, de 20 de outubro de 1.983. (Processo nº 13/17883/84).

Conceder licença especial de 06 (seis) meses, relativamente ao decênio aquisitivo de 01 de março de 1.973 a 12 de abril de 1.983, à servidora ÉZIA DE SOUZA COMES, matrícula nº 102.892-8 ocupante do cargo de professor, Classe A, nível V, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento, no artigo 139 da Lei Complementar nº 02 de 18 de janeiro de 1.980, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 13, de 20 de outubro de 1.983. (Processo nº 13/10125/84).

Conceder, licença especial de 06 (seis) meses, relativamente ao decênio aquisitivo de 01 de março de 1.974 a 30 de abril de 1984 a GENY DA CUNHA GARCIA, matrícula nº 104.642-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Classe A, referência 06, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 02 de 18 de janeiro de 1.980, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 13, de 20 de outubro de 1.983. (Processo nº 13/20529/84).

Conceder licença especial de 06 (seis) meses relativamente ao

decênio aquisitivo de 03 de agosto de 1.964 a 02 de agosto de 1.974, à servidora IRENE BRAGA DA SILVA, matrícula nº 104.944-5, ocupante do cargo de contínuo, Classe B, referência 11, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 02 de 18 de janeiro de 1.980, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 13, de 20 de outubro de 1.983. (Processo nº 13/16600/84).

Conceder licença especial de 06 (seis) meses, relativamente ao decênio aquisitivo de 01 de março de 1.973 a 28 de fevereiro de 1.983 à servidora IZABEL DE ARRUDA GARCIA, matrícula nº 105.189-0 ocupante do cargo de professor, classe B, nível I, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1.980, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 13 de 20 de outubro de 1.983. (Processo nº 13/16499/84).

Conceder licença especial de 06 (seis) meses relativamente ao decênio aquisitivo de 27 de abril de 1.970 a 26 de junho de 1.980, ao servidor JACINTHO CÂCERES, matrícula nº 100508-1 ocupante do cargo de Exator, Classe B, referência 36, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Fazenda, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1.980, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 13, de 20 de outubro de 1.983. (Processo nº 03/3628/84).

Conceder licença especial de 06 (seis) meses, relativamente ao decênio aquisitivo de 04 de fevereiro de 1.974 a 03 de fevereiro de 1984 ao servidor LÁZARO EDISON FELIX, na matrícula nº 120.268-5 ocupante do cargo de professor, Classe A, nível V, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1.980, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 13, de 20 de outubro de 1.983. (Processo nº 13/12948/84).

Conceder licença especial de 06 (seis) meses, relativamente ao decênio aquisitivo de 02 de março de 1.970 a 01 de março de 1.980 ao servidor LAZARO EDISON FELIX, na matrícula nº 106.311-1, ocupante do cargo de professor, Classe B, nível V, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Educação, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 02 de 18 de janeiro de 1.980, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 13, de 20 de outubro de 1.983. (Processo nº 13/12948/84).

Conceder licença especial de 06 (seis) meses, relativamente, ao decênio aquisitivo de 04 de fevereiro de 1.974 a 03 de fevereiro de 1.984 a MARIA INEZ FRANCO FELIX, na matrícula nº 120.546-3 ocupante do cargo de professor, Classe B, nível V do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1.980, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 13 de 20 de outubro de 1.983. (Processo nº 13/13340/84).

Conceder licença especial de 06 (seis) meses, relativamente ao decênio aquisitivo de 01 de fevereiro de 1.974 a 31 de janeiro de 1.984 à servidora MARIA AUXILIADORA RONDON, matrícula nº 109.752-0 ocupante do cargo de Especialista de Educação, classe A, nível III, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1.980, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 13, de 20 de outubro de 1.983. (Processo nº 13/16135/84).

Conceder licença especial de 06 (seis) meses, relativamente ao decênio aquisitivo de 01 de março de 1.972 a 30 de abril de 1.982, à servidora NILCE DA ROCHA CHAVES, na matrícula nº 101.361-0 ocupante do cargo de professor, Classe B, nível V, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 02 de 18 de janeiro de 1.980, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 13, de 20 de outubro de 1.983. (Processo nº 13/17098/84).

Conceder licença especial de 06(seis) meses,relativamente ao decênio aquisitivo de 21 de fevereiro de 1.974 a 05 de abril de 1.984, à **OTILIA FRANCISCAMARTIMIANO**, matrícula nº 106.806-7,ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Classe A, referência 06, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 02 de 18 de janeiro de 1.980, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 13, de 20 de outubro de 1.983.(Processo nº 13/15889/84).

Conceder licença especial de 06(seis) meses,relativamente ao decênio aquisitivo de 01 de julho de 1.973 a 30 de junho de 1.983 à servidora **RUTE RODRIGUES FELIX**, matrícula nº 107.722-8,ocupante do cargo, de Agente Administrativo,classe A, referência 14,do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 02 de 18 de janeiro de 1.980, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 13 de 20 de outubro de 1.983.(Processo nº 13/17072/84).

Conceder a **ROSANA ASSUNÇÃO ANDERSON**, na matrícula nº 107.679-5, ocupante do cargo de Professor, Classe B, nível V, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, Gratificação Adicional por Tempo de Serviço de 20% (vinte por cento) por ter completado em 09 de outubro de 1.984, 15 (quinze) anos de efetivo exercício prestado ao Estado, com fundamento no artigo 163 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1.980. (Processo nº 13/0927/84).

Conceder licença especial de 06(seis) meses,relativamente ao decênio aquisitivo de 01 de março de 1.974 a 28 de fevereiro de 1.984 a **ZANILDA DO CARMO DELGADO**, matrícula nº 108.254-0 ocupante do cargo de professor,Classe A, nível I do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1.980, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 13, de 20 de outubro de 1.983.(Processo nº 13/16605/84).

Conceder licença especial de 06(seis) meses,relativamente ao decênio aquisitivo de 01 de março de 1.973 a 28 de fevereiro de 1.983, à servidora **ZAÍRA ALVES DA SILVA**, matrícula nº 108.552-2 ocupante do cargo de Especialista de Educação, Classe A, nível II, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1.980, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 13, de 20 de outubro de 1.983.(Processo nº 13/13448/84).

Secretaria de Educação

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Resolução/SE nº 84, de 29 de junho de 1.984,

R E S O L V E :

PORTARIA/DA/SE DE 04 DE FEVEREIRO DE 1.985

Convocar, com fundamento no inciso V do artigo 1º da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1.981, para exercerem o cargo de Professor ou Professor leigo, de acordo com a classe, nível ou referência, período e Agência de Educação, os servidores relacionados no Anexo desta Portaria, por tratar-se de Serviço Público Especial.

AGÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBÁ

- 01 - **CELSO ALEXANDRE FERREIRA**, Professor leigo, classe C, referência 15, 22 horas semanais, no período de 01/02/85 a 21/02/85.
- 02 - **MARIA VALDETE MOREIRA**, Professor, classe A, nível I, 22 horas semanais, no período de 01/02/85 a 21/02/85.

AGÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE AQUIDAUANA

- 03 - **FÁTIMA VIDOTTE**, Professor, classe A, nível V, 22 horas semanais, no período de 01/02/85 a 21/02/85.
- 04 - **NEUMA LARA CASREIRA DE MELLO**, Professor, classe A, nível I, 22 horas semanais, no período de 01/02/85 a 21/02/85.
- 05 - **SUELI SANTANA DA SILVA**, Professor, classe A, nível V, 22 horas se

manais, no período de 01/02/85 a 21/02/85.

AGÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DOURADOS

- 06 - **DINORÁ PRADO FREITAS DA SILVA**, Professor, classe A, nível I, 22 horas semanais, no período de 01/02/85 a 21/02/85.
- 07 - **MARLENE BERNO**, Professor, classe A, nível V, 22 horas semanais, no período de 01/02/85 a 21/02/85.
- 08 - **NEUMA MARIA RICHETE**, Professor, classe A, nível III, 22 horas semanais, no período de 01/02/85 a 21/02/85.

AGÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FÁTIMA DO SUL

- 09 - **ESTELA MARI NIZ MARANGÃO**, Professor, classe A, nível I, 22 horas semanais, no período de 01/02/85 a 21/02/85.

AGÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAÍBA

- 10 - **EDIVALDO FERREIRA LIMA**, Professor, classe A, nível I, 22 horas semanais, no período de 01/02/85 a 21/02/85.

AGÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PONTA PORÁ

- 11 - **TEREZINHA PEREIRA DA SILVA**, Professor, classe A, nível I, 22 horas semanais, no período de 01/02/85 a 21/02/85

AGÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TRÊS LAGOAS

- 12 - **GESLAINE MARQUES DA SILVA CORMANETE**, Professor, classe A, nível V, 22 horas semanais, no período de 01/02/85 a 21/02/85.

AGÊNCIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE

- 13 - **EVILASIA MARIA GALINDO MARTINS**, Professor, classe A, nível I, 22 horas semanais, no período de 01/02/85 a 21/02/85.
- 14 - **ILCA TEIXEIRA SANTOS**, Professor, classe A, nível V, 22 horas semanais, no período de 01/02/85 a 21/02/85.
- 15 - **IRACI HILDEBRANDI NANTES**, Professor, classe A, nível I, 22 horas semanais, no período de 01/02/85 a 21/02/85.
- 16 - **IVONE NANTES DA SILVA**, Professor, classe A, nível I, 22 horas semanais, no período de 01/02/85 a 21/02/85.
- 17 - **JASON SOUZA DE FREITAS**, Professor, classe A, nível V, 22 horas semanais, no período de 01/02/85 a 21/02/85.
- 18 - **JANIO ROBERTO DOS SANTOS**, Professor, classe A, nível V, 22 horas semanais, no período de 01/02/85 a 21/02/85
- 19 - **MARIA DORALICE DE DEUS JOSÉ**, Professor, classe A, nível V, 22 horas semanais, no período de 01/02/85 a 21/02/85
- 20 - **NORMA SUELI ROSSI JONES**, Professor leigo, classe C, referência 15, 22 horas semanais, no período de 01/02/85 a 21/02/85.
- 21 - **DALVA DE SOUZA**, Professor, classe A, nível I, 22 horas semanais, no período de 01/02/85 a 21/02/85.

Procuradoria Geral da Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XIX do artigo 7º da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1.982,

R E S O L V E :

RESOLUÇÃO PGJ/85 DE 23 DE JANEIRO DE 1.985

Conceder ao Dr. **ARQUIMEDES DE SOUZA MENEZES**, 69 Promotor de Justiça da Comarca da Capital-MS., entrância especial, símbolo MP-24, o pagamento de gratificação de substituição, à razão de 1/60 (um sessenta avos) do vencimento base por dia de substituição, correspondente ao período de 21 de novembro a 21 de dezembro de 1.984, quando atendeu ao expediente da 5ª Vara Cível da mesma Comarca; nos termos do que dispõe o artigo 138 da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1.982. (Processo nº 10/011/85).

Conceder ao Dr. **FRANCISCO ANTÔNIO CARLOS PINHEIRO VOLPE**, 39 Promotor de Justiça da Comarca da Capital-MS., entrância especial, símbolo MP-24, o pagamento de gratificação de substituição, à razão de 1/60 (um sessenta avos) do vencimento base por dia de substituição, referente ao período de 27 de novembro a 21 de dezembro de 1984, nos termos do que dispõe o artigo 138 da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1.982. (Processo nº 10/014/85).

Conceder à Dra. **SEBASTIANA CÉLIA DE PAULA MA GRINI**, 2a. Defensora Pública da Comarca de Dourados-MS., segunda entrância, símbolo DP-13, o pagamento de gratificação de substituição, à razão de 1/60 (um sessenta avos) do vencimento base por dia de substituição, correspondente ao mês de DEZEMBRO/84, quando substituiu o titular da 1a. Defensoria Pública da mesma Comarca, nos termos do artigo 138 da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1.982. (Processo nº 10/019/85).

Conceder ao DR. **WALDIR ALVES DE OLIVEIRA**, 2º Promotor de Justiça da Comarca de Paranaíba-MS., segunda entrância, símbolo MP-23, o pagamento de gratificação de substituição, à razão de 1/60 (um sessenta avos) do vencimento base por dia de substituição, referente ao período de 07 a 21 de dezembro de 1.984, quando atendeu ao expediente da 1a. Promotoria de Justiça da mesma Comarca, nos termos do artigo 138 da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1.982. (processo nº 10/020/85).

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XVIII do artigo 7º da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1.982,

R E S O L V E:

RESOLUÇÃO PGJ/85 DE 24 DE JANEIRO DE 1.985.

Conceder ao Dr. **ARQUIMEDES DE SOUZA MENEZES**, 6º Promotor de Justiça da Capital, entrância especial, símbolo MP-24, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao exercício de 1.983, a serem gozadas a partir de 1º de fevereiro de 1.985, nos termos do artigo 141, da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1.982 (processo nº 10/023/85).

Conceder ao Dr. **AFONSO NUNES DA CUNHA**, Procurador de Justiça, símbolo MP-25, 18 (dezoito) dias de férias regulamentares, sendo 15 (quinze) dias relativos ao exercício de 1.983 e 03 (três) dias relativos ao exercício de 1.984, a partir de 14.01.85, nos termos do artigo 141 do Código do Ministério Público (processo nº 10/008/85).

Conceder ao Dr. **ANTÔNIO CARLOS SIUFI HINDO**, 1º Promotor de Justiça da Comarca de Ponta Porã, segunda entrância, símbolo MP-23, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao exercício de 1983/1984, a serem gozadas a partir de 1º de fevereiro de 1985, nos termos do artigo 141, da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1982 (processo nº 10/022/85).

Conceder à Dra. **IRÔNE ALVES RIBEIRO BARREIRA**, 1ª Promotora de Justiça da Capital, entrância especial, símbolo MP-24, 60 (sessenta) dias de férias regulamentares, relativas ao exercício de 1.984, a serem gozadas a partir de 04 de fevereiro de 1.985, nos termos do artigo 141 do Código do Ministério Público (processo nº 10/024/85).

Conceder à Dra. **SEBASTIANA CÉLIA DE PAULA MA GRINI**, Defensora Pública da Comarca de Dourados, segunda entrância, símbolo DP-13, 60 (sessenta) dias de férias regulamentares, sendo 30 (trinta) dias relativos ao exercício de 1.983 e 30 (trinta) dias relativos ao exercício de 1.984, a serem gozadas a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, nos termos do artigo 141, da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1982 (processo nº 10/021/85).

Administração Indireta

Secretaria de Justiça

DSP

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

PORTARIA DSP/85

de 31 de janeiro de 1985

Designar **LÉIA DE JESUS CARNEIRO**, Advogada, Classe A, Referência 122, para responder pela Chefia da Divisão Jurídica do DSP, durante o impedimento do titular **ÁLVARO DA SILVA NOVAES**, Símbolo FCS-5, que se afasta em gozo de férias regulamentares, no período de 04.02.85 à 05.03.85, a contar de 04 de fevereiro de 1985.

Conceder a **FERNANDO CESAR BUENO DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Assessor II, Símbolo FCS-5, lotado no Estabelecimento Penal de Ponta Porã -EPPP, 15 (quinze) dias de licença, para tratamento de saúde, com fundamento nos artigos 24, item I, da lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, e 49, Item I, do Decreto nº 1434, de 28 de dezembro de 1981, a partir de 25 de janeiro de 1985.

Secretaria de Indústria e Comércio JUCEMS

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

PORTARIA/JUCEMS/Nº 10/85

DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

Tornar sem efeito o ato que designou o servidor **IVALDO DOMINGOS DA ROCHA**, Chefe da Seção de Protocolo e Informações (SPI), da JUCEMS, designado conforme Portaria/JUCEMS nº 16, de 14 de fevereiro de 1984, a contar de 1º de fevereiro de 1985.

Designar o Servidor **FELISBERTO F. AKAMINE**, Técnico em Registro do Comércio Classe A, referência 114, para exercer a Função de Chefe da Seção de Protocolo e Informações (SPI), Símbolo FCI-6 a contar de 1º de fevereiro de 1985.

PORTARIA/JUCEMS/Nº 11/85

DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

Designar, **JOCELY ÁVILA DA ROSA**, para substituir a Secretária da Presidência, **CLEIDE REGINA FERREIRA FERNANDES**, Símbolo FCI-6, no período de 04.02.85 a 05.03.85, em decorrência de férias.

Secretaria de Agricultura e Pecuária IAGRO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO E DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL-IAGRO, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

PORTARIA/SECAP/IAGRO DE 01 DE FEVEREIRO DE 1985

Admitir, os servidores abaixo, no Quadro de Pessoal do IAGRO, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, a contar de 01 de fevereiro de 1985, como adiante:

NOME	CARGO	REF./CLASSE
Adriano Rodrigues Brandão	Aux.Laboratório	108-A
Fátima da Silva Mota	Ag.Administrativo	108-A
Ramona Fernandes	Ag.Administrativo	108-A

Secretaria do Meio Ambiente INAMB

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL DE MATO GROSSO DO SUL - INAMB, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

PORTARIA/INAMB DE 25 DE JANEIRO DE 1.985.

Conceder a **MAFALDA LARA CORRÊA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe B, Referência 110, do Quadro de Pessoal do Instituto de Preservação e Controle Ambiental de Mato Grosso do Sul-INAMB, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de janeiro de 1.985, conforme processo nº 15/001.507/85.

PORTARIA/INAMB DE 01 DE FEVEREIRO DE 1.985

Admitir, **CLEODENICE DINIZ DE ASSIS**, para exercer o cargo de Agente Administrativo, Classe A, Referência 108, no Quadro de Pessoal do Instituto de Preservação e Controle Ambiental de Mato Grosso do Sul-INAMB, sob regime do Decreto 1.434 de 28 de dezembro de 1.981, em vaga decorrente da dispensa de **CARLOS ADÃO CARVALHO DA SILVA**, com validade a partir de 01 de fevereiro de 1.985.

Parte III

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Departamento Judiciário Cível

MOVIMENTAÇÃO DE AUTOS DO DIA 19.02.85.

AUTOS ENCAMINHADOS AOS RELATORES

EXMO. SR. DES. LEÃO NETO DO CARMO

1 - Mandado de Segurança nº 230/84 - Classe II "a" - Capital. Impetrante: Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A. (Adv.Drs. Arildo Garcia Perrupato e Pedro Paulo Pancoti). Impetrado: O MM. Dr. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Capital).

1 - Agravo de Instrumento nº 859/84 - Classe II "t" - Aquidauana. Agravante: Fernando Mendes Magalhães Neto, menor púbere, assistido por sua mãe Yara Martins Magalhães (Adv.Dr. Ary Sortica dos Santos). Agravado: O Promotor de Justiça da comarca de Aquidauana.

2 - Agravo de Instrumento nº 883/84 - Classe II "t" - Capital. Agravante: Taquer Ishy (Adv.Dr. Félix Anastácio M. Daige). Agravada: Cia. Itau de Investimento, Crédito e Financiamento (Adv.Drs. José Arcy Cardoso Gonçalves, Nilza Ramos e outros).

3 - Agravo de Instrumento nº 889/85 - Classe II "t" - Porto Murtinho. Agravante: Julia de Oliveira Cardinal (Adv.Drs. Waldemir de Andrade e Antonino Moura Borges). Agravados: João Godoy e sua mulher Florentina Amarília Godoy (Adv.Dr. José Atanásio Lemos Neto).

4 - Agravo de Instrumento nº 894/85 - Classe II "t" - Capital. Agravantes: Nagib Elias Zahran e sua mulher Helena K. Zahran (Adv.Drs. Alberto Gomes da Rocha Azevedo e Alberto Gomes da Rocha Azevedo Junior). Agravados: Jorge Elias Zahran e sua mulher Maria José Castelo Zahran (Adv.Drs. Claudionor Miguel Abas Duarte e Paulo Tadeu Haendchen).

5 - Agravo de Instrumento nº 896/85 - Classe II "t" - Rio Verde de Mato Grosso. Agravante: Antonio Ferreira de Matos (Adv.Dr. Olívio Ulisses Otto). Agravados: Cezar Simón Duprat e Valentina Vedoja Duprat (Adv.Drs. Jorcy Cardeal Rangel e Vécio de Oliveira Brito).

6 - Agravo de Instrumento nº 903/85 - Classe II "t" - Bela Vista. Agravante: Walfrido Minervini Martins da Costa (Adv.Drs. Abrão Razuk e Newley A.S. Amarilla). Agravados: Meiry Loureiro e Ezequiel Loureiro (Adv.Drs. Késio Loureiro Pinheiro).

1 - Reexame de Sentença nº 188/84 - Classe II "l" - Dourados. Interessados: O Juiz "Ex Officio". Pronac - Empreendimentos Cíveis Ltda. (Adv. Dr. José Marques Luiz) e a Prefeitura Municipal de Dourados (Adv.Dr. Ayrthon Barbosa Ferreira).

2 - Reexame de Sentença nº 190/84 - Classe II "l" - Três Lagoas. Interessados: O Juiz "Ex Officio", Guilherme Kfourri de Lima e Sérgio Eduardo Roxo Sanches, menores impúberes, representados respectivamente por seus pais Edson Batista de Lima e Francisco Sérgio Sanches (Adv.Dra. Maria Laura Roxo Sanches) e o Agente Regional de Ensino de Três Lagoas.

3 - Reexame de Sentença nº 195/85 - Classe II "l" - Fátima do Sul. Interessados: O Juiz "Ex Officio", Orlando Hernandez Lopes (Adv.Dr. Amando de Lima) e Exatoria Estadual de Fátima do Sul.

1 - Apelação Cível nº 574/84 - Classe II "m" - Rio Verde de Mato Grosso. Apelante: Yolanda Ferreira Amorim (Adv.Dr. Olívio Ulisses Otto - Defensor Dativo). Apelado: Clóvis Tavares de Amorim (Adv.Drs. Moacir José Bernardino e Manoel Quintana Rydlewski).

2 - Apelação Cível nº 583/84 - Classe II "m" - Capital. Apelante: Carmem Coelho de Souza (Adv.Dras. Maria da Glória Silva e Elci Leria Amaral da Costa). Apelado: Francisco Rojas Benites.

3 - Apelação Cível nº 589/85 - Classe II "m" - Capital. Apelante: Consórcio Nacional Coperkar S/C Ltda. (Adv.Drs. Antonio Braga e Arlindo Dorneles Pitaluga). Apelado: Salvador da Silva Nantes (Adv.Drs. Hilton Pereira Vargas, Elenice Pereira Carille e Guinemer Júnior).

4 - Apelação Cível nº 595/85 - Classe II "m" - Corumbá. Apelante: Andra de Leite & Cia. (Adv.Dr. Luiz Marcos Ramires). Apelada: Construtora Afonseca S/A.

1 - Apelação Cível nº 528/84 - Classe II "o" - Capital. Apelantes: Osvaldo Rosa Soares e sua mulher Maria Antonina Prates da Fonseca Soares (Adv.Drs. Rubens Pozzi Barbirato Barbosa e Ricardo Trad). Apelada: Garavelo & Cia. (Adv.Drs. Ivo Rodrigues do Nascimento, Neide Tavelin e outros).

2 - Apelação Cível nº 537/85 - Classe II "o" - Capital. Apelante: Maria de Lourdes Rangel, representando seu filho menor impúbere, Adriano Rangel Costa Ribeiro (Adv.Drs. José Antonio Pereira e outros). Apelado: Adriano Costa Ribeiro (Adv.Drs. Ernesto Borges, Ernesto Borges Filho e Renato Pimenta Júnior).

1 - Apelação Cível nº 96/84 - Classe II "p" - Naviraí. Apelantes: Marino Perusso (Adv.Dr. Mário Sérgio Rosa) e Cleusdete Ferreira da Silva (Adv.Dra. Sueli Erminia Belão). Apelados: Os mesmos.

2 - Apelação Cível nº 97/84 - Classe II "p" - Capital. Apelantes: Ruy Alberto Bueno e sua mulher Sônia Gonçalves Bueno (Adv.Drs. Jairo Fontoura Corrêa e Edson Macari). Apelado: Hugo Caetano Ferreira Coelho (Adv.Dr. José Rosa - Curador nomeado).

3 - Apelação Cível nº 99/85 - Classe II "p" - Capital. Apelante: Claudemir das Neves (Adv.Drs. Julião de Freitas e Gilcleide Maria dos S. Alves). Apelado: Valentino Vacchiano (Adv.Dr. Raimundo Girelli).

1 - Apelação Cível nº 527/84 - Classe II "q" - Capital. Apelantes: Antonio Nogueira, sua mulher, Katuyuki Kagami e sua mulher (Adv.Drs. Antonio Moura Borges e Paulo Roberto Marini). Apelados: Jorge Issa e sua mulher Lúcia Kazumi Tokassiki Issa (Adv.Drs. Roberto Miyashiro e outros).

2 - Apelação Cível nº 530/85 - Classe II "q" - Capital. Apelante: Ilda Domingues Sitta (Adv.Drs. Julião de Freitas e Gilcleide Maria dos S. Alves). Apelados: Valentino Vacchiano (Adv.Dr. Raimundo Girelli).

3 - Apelação Cível nº 532/85 - Classe II "q" - Corumbá. Apelante: Antonio Geraldo Gomes (Adv.Dr. Alberto de Medeiros Guimarães). Apelados: Luiz Carlos Midon de Mello e outros (Adv.Dr. Antonio José de Souza Lobo).

1 - Apelação Cível nº 359/84 - Classe II "s" - Três Lagoas. Apelante: José Francisco Marques Neto (Adv.Dr. Raylido de Oliveira Gomes). Apelada: Lya Cássia de Jesus, menor impúbere, representada por sua mãe Olívia Maria de Jesus (Adv.Dr. Albertino Henrique Gomes - Assistente Judiciário).

2 - Apelação Cível nº 361/84 - Classe II "s" - Capital. Apelante: Inetel Instalações Eletro-Telefônicas Ltda., por sua sucessora TELEOESP - Telecomunicações do Oeste Paulista S/A. (Adv.Drs. Claudionor Miguel Abas Duarte, Paulo Tadeu Haendchen e Horácio Vanderlei Pithan). Apelada: Telecomunicações de Mato Grosso S/A. - TELEMAT (Adv.Drs. Sidnei Milani Simioli e Carlos Eduardo Ferreira de Almeida).

3 - Apelação Cível nº 374/85 - Classe II "s" - Capital. Apelante: Silzo mar Furtado de Mendonça (Adv.Drs. José Arcy Cardoso Gonçalves e Nilza Ramos). Apelada: Maria Bernadete Angelieri de Mendonça (Adv.Drs. Maria Elívia Ferreira dos Santos, Beatriz do Nascimento e Eduardo Francisco Castro).

4 - Apelação Cível nº 375/85 - Classe II "s" - Capital. Apelante: Carlos Francisco Monteiro Liberalii (Advogado em causa própria). Apelado: O Estado de Mato Grosso do Sul (Adv.Drs. Joilce de Araújo e Ricardo Nascimento de Araújo).

5 - Apelação Cível nº 381/85 - Classe II "s" - Capital. Apelante: Armin da Garcia de Campos (Adv.Dr. Benedito Celso Rodrigues Dias). Apelado: João Geraldo Pereira da Silva (Adv.Dr. Jairo Goffi).

1 - Embargos Infringentes nº 37/84 - Classe II "g" - Capital. Embargante: Tanaka - Transportes Rodoviários Ltda. (Adv.Drs. Nivaldo de Paiva Coimbra). Embargado: Aguinaldo Gonçalves Marques (Adv.Dr. Wilson Vieira Loubet).

EXMO. SR. DES. SERGIO MARTINS SOBRINHO

1 - Mandado de Segurança nº 210/84 - Classe II "a" - Ribas do Rio Pardo. Impetrante: Francisco Rodrigues Ferreira (Adv.Dr. Evaristo Franco da Cruz). Impetrado: O MM. Dr. Juiz de Direito da comarca de Ribas do Rio Pardo. Litisconsorte Passivo Necessário: Luiz Hernandez Munhoz (Adv. Dr. Hélio Freitas Pissarino).

2 - Mandado de Segurança nº 231/84 - Classe II "a" - Capital. Impetrante: José Roberto Mattozo da Silva (Adv.Dr. José Augusto Antunes). Impetrado: O MM. Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Capital.

3 - Mandado de Segurança nº 232/85 - Classe II "a" - Cassilândia. Impetrante: Comercial e Importadora Pires S/A. (Adv.Dr. Antonio P. de Almeida). Impetrado: O MM. Dr. Juiz de Direito da comarca de Cassilândia.

1 - Conflito Negativo de Competência nº 52/84 - Classe II "e" - Corumbá. Suscitante: O MM. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Corumbá. Suscitado: O MM. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Corumbá.

1 - Agravo de Instrumento nº 881/84 - Classe II "t" - Camapuã. Agravante: Israel Alves Pereira (Adv.Dr. José Rubens Vieira Nobre). Agravado: Fuad Alfredo Saber (Adv.Drs. Mauricio Duailibi e João Frederico Ribas).

2 - Agravo de Instrumento nº 885/84 - Classe II "t" - Três Lagoas. Agravante: Raimundo Elmiro de Souza (Adv.Drs. José Farias de Souza e Pedro Francisco Torres). Agravado: Frederico Platzeck (Adv.Drs. Demetrio Salomão Abud e Raylido de Oliveira Gomes).

3 - Agravo de Instrumento nº 864/84 - Classe II "t" - Aquidauana. Agravante: O Promotor de Justiça da comarca de Aquidauana. Agravados: Hildes Antonia Ferreira Galvão, Idalino Ferreira Galvão e Ione Ferreira Galvão, menores impúberes, representados por sua mãe Carmem Ferreira Galvão (Adv.Dr. Clealdon Alves de Assis) e Vital Costa Galvão.

4 - Agravo de Instrumento nº 892/85 - Classe II "t" - Capital. Agravante:

te: Wadji Ibrahim El Haouli (Adv.Drs. Claudionor Miguel Abss Duarte, Paulo Tadeu Haendchen e Horácio Vanderlei Pithan). Agravados: José de Araújo e sua mulher Silvéria Cabral Araújo (Adv.Drs. Ayrton Teixeira Gomes e Renato de Moraes Malhado).

5 - Agravo de Instrumento nº 893/85 - Classe II "t" - Capital. Agravante: Loureiro Pereira Queiroz - firma individual (Adv.Dr. Arnaldo Vicente Filho). Agravado: Hugo de Lima Ramos (Adv.Dr. Silvio Lobo Filho).

6 - Agravo de Instrumento nº 898/85 - Classe II "t" - Aquidauana. Agravante: João Batista de Abreu (Adv.Drs. Edson Macari e Jairo Fontoura Corrêa). Agravado: João de Andrade Portela (Adv.Drs. Edson Alfonso e Benedito Celso Rodrigues Dias).

7 - Agravo de Instrumento nº 904/85 - Classe II "t" - Capital. Agravante: Leda Barros Ortiz (Adv.Drs. Salomão Francisco Amaral e Nelson da Costa Araújo Filho). Agravados: Israel Lopes e Antonio Lopes (Adv.Dr. Calil José Domingos).

1 - Reexame de Sentença nº 192/84 - Classe II "l" - Coxim. Interessados: O Juiz "Ex Officio", o Estado de Mato Grosso do Sul (Adv.Dr. Alcides Landfeldt da Silva - Procurador Regional) e José Vieira da Silva (Adv.Dr. Newton Barbosa - Curador Especial).

1 - Apelação Cível nº 584/84 - Classe II "m" - Dourados. Apelantes: Mario Fernando Bagordache, sua mulher, Marcos Cesar Bagordache e sua mulher (Adv.Drs. Claudionor Miguel Abss Duarte e Paulo Tadeu Haendchen). Apelados: João Rigoto e sua mulher Eunice Gaspar Rigoto (Adv.Drs. Atílio Magrini Netto e João Perez Soler).

2 - Apelação Cível nº 591/85 - Classe II "m" - Capital. Apelante: Departamento de Terras e Colonização de Mato Grosso do Sul - TERRASUL (Adv.Drs. Lauro Takeshi Miyasato e Abadio Queiróz Baird). Apelado: Léo Figueiredo Dauzacker (Adv.Dr. Abrão Razuk).

3 - Apelação Cível nº 593/85 - Classe II "m" - Coxim. Apelantes: Cleonir Faé, Luiz Sorgatto e sua mulher Silvana Migliavaca Sorgatto (Adv. Dra. Delasnieve Miranda Dáspet de Souza). Apelados: José Roberto de Oliveira Bonilla, sua mulher, Miguel Alberto de Oliveira Bonilla e sua mulher (Adv.Dr. Vicente Antonio de Mello).

1 - Apelação Cível nº 529/84 - Classe II "o" - Capital. Apelante: Maria Sofia de Campos (Adv.Drs. Hilton Gonzaga Alves, Adir Canêpa Sortica e Paulo Tadeu de Barros M. Nagata). Apelada: Vilma Chaparro Lino (Adv.Drs. Lairson Rodrigues Bueno e Olívio Salomão Cesco Ribeiro).

1 - Apelação Cível nº 534/84 - Classe II "o" - Ponta Porã. Apelantes: O Juiz "Ex Officio" e o Estado de Mato Grosso do Sul (Adv.Dr. Mauro José Torres Carpes - Procurador Regional). Apelada: Cerealista Junior Ltda. (Adv.Dr. Aires Gonçalves).

2 - Apelação Cível nº 540/85 - Classe II "o" - Capital. Apelante: Leda Barros Ortiz (Adv.Drs. Salomão Francisco Amaral e Nelson da Costa Araújo). Apelados: Israel Lopes e Antonio Lopes (Adv.Dr. Calil José Domingos).

1 - Apelação Cível nº 102/85 - Classe II "p" - Corumbá. Apelantes: José do Carmo Marques da Silva e sua mulher Bernadete Campos Marques da Silva (Adv.Dr. Edimir Moreira Rodrigues).

1 - Apelação Cível nº 517/84 - Classe II "q" - Capital. Apelantes: Abel Rezende, sua mulher Neusa Ribeiro Rezende e Francisca Miranda Ribeiro (Adv.Dr. Abel Rezende). Apelada: Maria Luiza de Carvalho Lima (Adv.Drs. Ricardo Nascimento de Araújo e Reinaldo Orlando Nascimento de Araújo).

2 - Apelação Cível nº 529/85 - Classe II "q" - Capital. Apelante: Carlos Alberto Moraes de Alencar (Adv.Drs. Ary Abussafi de Lima e Erijo Natalício Freitas). Apelada: Perfilarados Paraná - Manufaturados de Aço Ltda. (Adv.Dr. Jair dos Santos Pelicioni).

1 - Apelação Cível nº 339/84 - Classe II "s" - Naviraí. Apelante: Sebastião Alves dos Santos (Adv.Dr. Sueli Erminia Belão). Apelada: Jorge Chernaki Filho & Cia. Ltda. - firma comercial (Adv.Dr. Luiz Nelson Lot).

2 - Apelação Cível nº 362/84 - Classe II "s" - Capital. Apelante: Companhia de Telefones do Brasil Central (Adv.Drs. Claudionor Miguel Abss Duarte, Paulo Tadeu Haendchen e outros). Apelada: Telecomunicações de Mato Grosso S/A. TELEMAT (Adv.Drs. Sidnei Milani Simioli e Carlos Eduardo Ferreira de Almeida).

3 - Apelação Cível nº 369/84 - Classe II "s" - Capital. Apelante: Auto Posto Maracanã Ltda. (Adv.Dr. Elci Leria Amaral da Costa). Apelada: Araújo & Abrão Ltda. (Adv.Drs. Rene Siufi e Arivanildo Duarte de Rezende).

4 - Apelação Cível nº 378/85 - Classe II "s" - Corumbá. Apelantes: Kisa buro Ohara e Ohara & Cia. Ltda. (Adv.Dr. Luiz Marcos Ramires). Apelado: O Curador de Registros Públicos da comarca de Corumbá.

5 - Apelação Cível nº 379/85 - Classe II "s" - Dourados. Apelantes: Olavo Francisco da Silva e sua mulher Josefa Anunciada da Silva (Adv. Dr. Orlando Valência). Apelado: O Promotor de Justiça da comarca de Dourados.

1 - Embargos de Declaração nº 62/84 - Classe II "i" - Capital. Embargantes: Celina Monteiro Tolentino e outros (Adv.Dr. Rogério Lauria Tucci). Embargados: Leandro Peralta e Nadia Peralta, menores impúberes, representados por sua mãe Maria Luiza Peralta (Adv.Dr. Antonio de Araújo Chaves).

1 - Embargos Infringentes nº 35/84 - Classe II "g" - Capital. Embargante: Anselmo Martins Filho (Adv.Drs. Carlos Gilberto Gonzales e Horácio Van

derlei Pithan). Embargado: Diretor-Geral do Instituto de Preservação e Controle Ambiental de Mato Grosso do Sul - Inamb (Adv.Dr. Márcia Corrêa de Oliveira).

EXMO. SR. DES. MILTON MALULEI

1 - Mandado de Segurança nº 202/84 - Classe II "a" - Nova Andradina. Impetrante: José Luiz Barbosa e sua mulher Elenita Luiz de Oliveira (Adv.Drs. Antonio Gracindo de Oliveira e Luiz Gonzaga Filho). Impetrado: O MM. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de Nova Andradina. Litisconsorte Necessária: CICAT - Construções Cíveis e Pavimentações Ltda. (Adv.Dr. Armando de Domenico).

2 - Mandado de Segurança nº 233/85 - Classe II "a" - Rio Brilhante. Impetrante: Ademir Antonio Bernardon (Adv.Dr. Celso Pereira da Silva). Impetrado: O MM. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Rio Brilhante.

1 - Conflito Negativo de Competência nº 56/84 - Classe II "e" - Corumbá. Suscitante: O MM. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da comarca de Corumbá. Suscitado: O MM. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de Corumbá.

1 - Agravo de Instrumento nº 895/85 - Classe II "t" - Ribas do Rio Pardo. Agravantes: Adalcino Fátima dos Santos e Benício Fernandes (Adv.Drs. Antonino Moura Borges e Maria Aparecida Rodrigues Corniani). Agravados: Agropeva - Comércio e Implantações Agrícolas Ltda. e Klaus Bunning (Adv.Dr. Sérgio Chibeni Yarid).

2 - Agravo de Instrumento nº 897/85 - Classe II "t" - Aquidauana. Agravante: A Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso do Sul (Adv.Dr. Vera Luiza B. de Queiroz). Agravado: José Vória.

3 - Agravo de Instrumento nº 901/85 - Classe II "t" - Capital. Agravante: Marcos Antonio Neres de Oliveira, menor impúbere, representado por sua mãe Creuza Neres de Oliveira (Adv.Dr. José Rosa - Defensor Público). Agravado: José Pereira Guimarães (Adv.Dr. Nelson Seigum Shirado).

4 - Agravo de Instrumento nº 902/85 - Classe II "t" - Capital. Agravante: Safra - Crédito, Financiamento e Investimentos S/A. (Adv.Drs. Guilherme Ramão Salazar e Antonio José de Castro Sá). Agravadas: Reduzina Tereza Dinis J. Aniceto e outras.

1 - Reexame de Sentença nº 189/84 - Classe II "l" - Corumbá. Interessados: O Juiz "Ex Officio", a Prefeitura Municipal de Corumbá (Adv.Drs. Estefesson de Figueiredo e Antonio Roberto Rodrigues Mauro) e Manoel Oliveira (Adv.Dr. Alcindo Cardoso Valle).

1 - Apelação Cível nº 527/84 - Classe II "m" - Rio Verde de Mato Grosso. Apelantes: Wilson Verde Selva (Adv.Drs. Luiz Gomes Cabral e outro) e Ismael Lima de Oliveira (Adv.Drs. Jairo Goffi e outros). Apelados: Luiz Gollo Tonietto, Alvisse Orestes Manfro e David Manfro (Adv.Drs. Jorge Antonio Gai e Alvisse Orestes Manfro).

2 - Apelação Cível nº 527/84 - Classe II "m" - Capital. Apelante: Indústria e Comércio de Blocos e Lages Campo Grande Ltda. (Adv.Dr. Faye Han na Rizk). Apelado: Yosichico Tomari (Adv.Drs. Dorival Morales Ruiz e Delasnieve Miranda Dáspet de Souza).

3 - Apelação Cível nº 578/84 - Classe II "m" - Capital. Apelante: Itaú Seguradora S/A. (Adv.Drs. José Arcy Cardoso Gonçalves, Nilza Ramos e outros). Apelada: Edna Martins de Oliveira (Adv.Drs. Julião de Freitas, Gilcleide Maria dos S. Alves e Marco Antonio Ferreira Castello).

4 - Apelação Cível nº 586/85 - Classe II "m" - Corumbá. Apelantes: Antonio Álvaro de Andrade, que também assina Antonio Álvaro Nery de Andrade (Adv.Drs. Claudionor Miguel Abss Duarte, Paulo Tadeu Haendchen e Horácio Vanderlei Pithan) e Banco Real S/A. (Adv.Drs. José Ademar Borges, José Luiz de Carvalho, Jair Tavares da Silva e outros). Apelados: Os mesmos.

5 - Apelação Cível nº 587/85 - Classe II "m" - Coxim. Apelantes: Francisca Sipriano da Silva e sua mulher Jorcília Gomes da Silva (Adv.Dr. Pedro Alves da Costa). Apelados: Vitorino Ferreira de Araújo e sua mulher Adeline Vieira de Araújo (Adv.Dr. Getúlio dos Santos Mourão).

6 - Apelação Cível nº 592/85 - Classe II "m" - Cassilândia. Apelante: Osvaldo Feltrin (Adv.Drs. Antonio João Pereira Figueiró e Ivan Fernando Gonçalves Pinheiro). Apeladas: Ana Alves da Silveira, Joana Batista de Almeida e Cândida de Paula Vieira (Adv.Drs. Lázaro Alves Martins e outros).

1 - Apelação Cível nº 508/84 - Classe II "o" - Capital. Apelante: José Eduardo Rolim (Adv.Dr. Cyrio Falcão). Apelada: Núcleo Nuart Indústria e Comércio de Imóveis Ltda. (Adv.Drs. Dionísio Guido e Sidnei Pereira de Melo).

2 - Apelação Cível nº 521/84 - Classe II "o" - Rio Verde de Mato Grosso. Apelante: Ana Francisca Arruda (Adv.Dr. João Frederico Ribas). Apelado: Banco Itaú S/A. (Adv.Dr. Walter Dias de Almeida).

3 - Apelação Cível nº 524/84 - Classe II "o" - Capital. Apelante: Gilmar Ângelo Rocha (Adv.Drs. Edson Moraes Chaves e Aldonso Viêgas dos Santos). Apelada: Distribuidora de Medicamentos Santa Cruz Ltda. (Adv.Dr. Jéssus Cunha).

4 - Apelação Cível nº 536/85 - Classe II "o" - Capital. Apelante: Neril do Machado (Adv.Dr. Marco Aurélio Ronchetti de Oliveira). Apelado: Será

fim Souza Abreu (Adv.Drs. Iracema Ferreira de Vasconcelos Silva e Hélio Honório da Silva).

1 - Apelação Cível nº 94/84 - Classe II "p" - Capital. Apelante: Pedro Ernesto da Silva Prudêncio (Adv.Drs. José Bonifácio Amorim dos Santos e Lydio Antonio Amorim). Apelados: Palmira Alves de Menezes Laranjeiras e outros (Adv.Drs. João Frederico Ribas e José Rodovalho Batista).

2 - Apelação Cível nº 101/85 - Classe II "p" - Corumbá. Apelante: O Espólio de Luiz de Moraes Botelho, representado pela viúva Elza Correa Botelho (Adv.Dr. Adelmo Salvino de Lima). Apelado: Eugênio José dos Santos (Adv.Dr. João Gilsemar da Rocha).

1 - Apelação Cível nº 513/84 - Classe II "q" - Capital. Apelante: José Y. Okama (Adv.Dr. Antonio Theóphilo da Cunha). Apelada: Maria Abadia Noqueira (Adv.Dr. José Lotfi Corrêa).

2 - Apelação Cível nº 514/84 - Classe II "q" - Rio Verde de Mato Grosso. Apelante: Paulo Alves Barroso (Adv.Dr. Jorge Antonio Gai). Apelada: Monza Auto Peças Ltda. (Adv.Drs. Evandro Paes Barbosa e Alindor Pereira da Silva).

3 - Apelação Cível nº 520/84 - Classe II "q" - Miranda. Apelantes: José Carlos Costa Marques Bumlai, sua mulher, Mauro Perrupato da Silva e sua mulher (Adv.Dr. Vicente Bezerra Neto). Apelados: O Espólio de Mário Esnariaga, Elza Albuquerque Esnariaga e outros (Adv.Dr. Enio Viêgas de Araújo).

4 - Apelação Cível nº 524/84 - Classe II "q" - Miranda. Apelante: O Estado de Mato Grosso do Sul (Adv.Dra. Rosane Afonso Borges - Procuradora Regional). Apelada: Albertina Moraes Paixão (Adv.Dr. Enio Viêgas de Araújo).

5 - Apelação Cível nº 528/85 - Classe II "q" - Capital. Apelante: Eliza Gonçalves de Souza (Adv.Drs. João Catarino T. Novaes e Edir Lopes Novaes). Apelados: Antonio de Souza Junior e sua mulher Maysa Corrêa de Souza (Adv.Dr. Jorge Antonio Siufi).

6 - Apelação Cível nº 533/85 - Classe II "q" - Capital. Apelante: Jorge Elias Zahran (Adv.Drs. Claudionor Miguel Abss Duarte e Paulo Tadeu Haendchen). Apelados: Nagib Elias Zahran e sua mulher Helena K. Zahran (Adv.Drs. Alberto Gomes da Rocha Azevedo, Jairo Faracco e outros).

1 - Apelação Cível nº 351/84 - Classe II "s" - Rio Brilhante. Apelantes: O Juiz "Ex Officio" e a Prefeitura Municipal de Rio Brilhante (Adv. Dr. Linneu Borges). Apelados: Ronan Rodrigues Petis, Torres Barbosa Lino e outros (Adv.Dr. Ciro Maeda).

2 - Apelação Cível nº 356/84 - Classe II "s" - Capital. Apelante: Setembrino Barem Caminha (Advogado em causa própria). Apelado: O Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Capital.

3 - Apelação Cível nº 366/84 - Classe II "s" - Dourados. Apelantes: O Juiz "Ex Officio" e a Prefeitura Municipal de Dourados (Adv.Drs. Ayrthon Barbosa Ferreira, Marcelino Duarte, Wânia Lúcia Vargas Souto e Simone Regina Depiere Werner). Apelados: Mário Luiz Alves e Wilson Valentim Bia sotto (Adv.Dr. José Marques Luiz).

4 - Apelação Cível nº 376/85 - Classe II "s" - Três Lagoas. Apelantes: José Carlos da Silva, Anísia Gomes e Ronaldo Gomes, menor impúbere, representado por sua mãe Anísia Gomes (Adv.Dr. Antonio de Paulo de C. Carvalho - Assistente Judiciário). Apelado: O Promotor de Justiça da comarca de Três Lagoas.

5 - Apelação Cível nº 380/85 - Classe II "s" - Capital. Apelante: Bici cletas Monark S/A. (Adv.Drs. Euripedes Antonio da Silva e Paulo Roberto Pegolo dos Santos). Apelada: A Refrigeradora Ltda. (Adv.Dr. Félix Anástacio M. Daige).

1 - Ação Rescisória nº 40/84 - Classe II "b" - Dourados. Autores: José Palmeira e sua mulher Carmem de Matos Palmeira (Adv.Drs. Orlando Rodrigues da Cunha e Horácio Wanderlei Pithan) e o Espólio de Luiz Antonio Leão, representado por seu inventariante Mário Bagordache (Adv.Drs. Claudionor Miguel Abss Duarte e Paulo Tadeu Haendchen). Réus: João Rigotto e sua mulher Eunice Gaspar Rigotto.

EXMO. SR. DES. ATHAYDE NERY DE FREITAS

1 - Conflito Negativo de Competência nº 55/84 - Classe II "e" - Corumbá. Suscitante: O MM. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da comarca de Corumbá. Suscitado: O MM. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de Corumbá.

1 - Agravo de Instrumento nº 890/85 - Classe II "t" - Naviraí. Agravante: José Vieira de Góes (Adv.Dra. Sueli Ermínia Belão). Agravado: Pedro José do Carmo (Adv.Dr. Mário Sérgio Rosa).

2 - Agravo de Instrumento nº 891/85 - Classe II "t" - Naviraí. Agravante: José Vieira de Góes (Adv.Dra. Sueli Ermínia Belão). Agravado: Pedro José do Carmo (Adv.Dr. Mário Sérgio Rosa).

3 - Agravo de Instrumento nº 899/85 - Classe II "t" - Aquidauana. Agravante: O Representante do Ministério Público da comarca de Aquidauana. Agravados: Tatsuiko Shimada Kato e outros (Adv.Dr. Marco Aurélio Ronchetti de Oliveira).

4 - Agravo de Instrumento nº 900/85 - Classe II "t" - Corumbá. Agravan

tes: Pedro Vilalva e sua mulher Dalva da Silva Vilalva (Adv.Dr. Helio Sachser de Souza). Agravados: Wilton de Arruda Lobo e sua mulher Norma de Arruda Lobo (Adv.Drs. Edmir Moreira Rodrigues e Ubirajara Sebastião de Castro).

1 - Reexame de Sentença nº 145/84 - Classe II "l" - Três Lagoas. Interesses: O Juiz "Ex Officio", Fulvio Catanante Ribeiro, menor impúbere, representado por seu pai Roberto Lourenço Ribeiro (Adv.Drs. Francisco Sérgio Sanches e Maria Laura Roxo Sanches) e o Agente Regional de Educação de Três Lagoas - Sr. Luiz Roberto Lopes.

2 - Reexame de Sentença nº 162/84 - Classe II "l" - Naviraí. Interessados: O Juiz "Ex Officio", Clénice Dias Carneiro Santos (Adv.Dr. Luiz Nelson Lot) e o Diretor da Escola Estadual de 1ª e 2ª Graus Juscelino Kubstchek de Oliveira.

3 - Reexame de Sentença nº 191/84 - Classe II "l" - Capital. Interessados: O Juiz "Ex Officio", Ivone Ottoni Borges (Adv.Dr. José Newton da Silva), João Ribeiro Borges (Adv.Dr. Osvaldo Vieira Andrade - Curador dos Ausentes) e o Dr. João Pereira da Silva - Curador ao Vínculo.

4 - Reexame de Sentença nº 194/85 - Classe II "l" - Três Lagoas. Interesses: O Juiz "Ex Officio", Equipe Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda. e José Alves S/A. - Importação e Exportação (CASAS ALÔ BRASIL) (Adv.Drs. Francisco Sérgio Sanches e outros) e o Delegado Fazendário de Três Lagoas - 6ª Delegacia de Fazenda Estadual.

1 - Apelação Cível nº 585/85 - Classe II "m" - Capital. Apelante: O Estado de Mato Grosso do Sul (Adv.Drs. Candemar Cecílio F. Victório e Joílce de Araújo - Procuradores do Estado). Apelada: Empresa Jornalística Centro Oeste Ltda. (Adv.Drs. Jorge Antonio Siufi e outros).

2 - Apelação Cível nº 588/85 - Classe II "m" - Naviraí. Apelante: Delter ra Serviços S/C. (Adv.Dr. Antonio Carlos Klein). Apelado: Afonso Oliari San Martin (Adv.Drs. Luiz Nelson Lot e Cleuza Maria Rorato).

3 - Apelação Cível nº 596/85 - Classe II "m" - Bandeirantes. Apelante: Mineração Miranda S/A. (Adv.Dr. Hélio de Oliveira Machado). Apelado: Jairo Pessato (Adv.Drs. Vilmar Alessi e Antônio Carlos Ferreira).

1 - Apelação Cível nº 538/85 - Classe II "o" - Jardim. Apelante: Drepavi - Drenagem, Pavimentações e Construções Ltda. (Adv.Drs. Julião de Freitas e Arlete Pereira de Freitas). Apelado: Alvinho dos Santos Arguelho (Adv.Dr. José Atanásio Lemos Neto).

2 - Apelação Cível nº 539/85 - Classe II "o" - Capital. Apelante: Mineração Miranda S/A. (Adv.Drs. Hélio de Oliveira Machado e José Alvares Gonzaga Filho). Apelado: Florentino Petricoski (Adv.Dr. Antonio de Araújo Chaves).

1 - Apelação Cível nº 100/85 - Classe II "p" - Ponta Porã. Apelante: Transportadora Vespasiano Limitada (Adv.Drs. Edson Pereira da Costa e Mauro Abrão Siufi). Apelado: Cléber Caires Corrêa (Adv.Dr. Alberto Fróes).

1 - Apelação Cível nº 521/84 - Classe II "q" - Capital. Apelante: O Promotor de Justiça da comarca da Capital. Apelados: Jairo Faracco e sua mulher Anésia Bairros Faracco (Adv.Drs. Rubens de Freitas e Antonio Vieira).

2 - Apelação Cível nº 531/85 - Classe II "q" - Ribas do Rio Pardo. Apelantes: José Munhoz e sua mulher Carmem Losada Sespede (Adv.Drs. Valdemir de Paula, Manoel Francisco Primo Segundo e outros). Apelados: Luiz Hernandes Munhoz e sua mulher Nair Colombo Munhoz e outros (Adv.Dr. Hélio Freitas Pissurno).

1 - Apelação Cível nº 358/84 - Classe II "s" - Capital. Apelante: Arnaldo da Gaúna (Adv.Dr. Paulo Roberto Marini). Apelado: Carlos Alberto de Souza Gaúna, menor impúbere, representado por sua mãe, Adelma Diolinda de Souza (Adv.Drs. Arnaldo Vicente Filho e Dalto Gomes dos Santos).

2 - Apelação Cível nº 364/84 - Classe II "s" - Dourados. Apelantes: O Juiz "Ex Officio" e a Prefeitura Municipal de Dourados (Adv.Drs. Aires Gonçalves, Wânia Lúcia V. Souto e outros). Apelado: Hassan Ahmad Gebara (Adv.Drs. Afeife Mohamad Hajj e Cassen Zaki Gebara).

3 - Apelação Cível nº 367/84 - Classe II "s" - Dourados. Apelantes: O Juiz "Ex Officio" e a Prefeitura Municipal de Dourados (Adv.Drs. Aires Gonçalves, Ayrthon Barbosa Ferreira e Wânia Lúcia Vargas Souto). Apelado: Dionizio de Souza (Adv.Dr. Laudelino Balbuena Medeiros).

4 - Apelação Cível nº 377/85 - Classe II "s" - Capital. Apelantes: José Oliva Filho e Vicente Oliva (Adv.Dr. Luiz Manzione). Apelado: Pedro Ernesto Silva Prudêncio (Adv.Dr. José Ricardo Silva Prudêncio).

5 - Apelação Cível nº 382/85 - Classe II "s" - Capital. Apelante: Aglomeração de Comércio e Representação de Madeiras Ltda. (Adv.Drs. Claudio Rodrigues e Carlos Gilberto Gonzales). Apelada: J. G. Móveis Ltda. (Adv.Drs. Antonio Hosches, João Rafael Sanches Florindo e Joaquim Alves de Moura).

AUTOS ENCAMINHADOS AOS REVISORES

EXMO. SR. DES. SERGIO MARTINS SOBRINHO

1 - Apelação Cível nº 557/84 - Classe II "m" - Três Lagoas. Apelantes: Cesar Augusto Scheide e Renata Scheide, menores impúberes, representados por seus pais Roberto Francisco Scheide e Tereza de Jesus Ferreira Scheide (Adv.Drs. Francisco Aranega de Jesus e outros), Takatoshi Maeda e

outros (Adv.s.Drs. Kiyoshi Tamoto Sekine e outro). Apelado: José Antonio Pipolo e outros (Adv.s.Drs. Oswaldo Pipolo e outros).

1 - Apelação Cível nº 523/84 - Classe II "o" - Capital. Apelante: Julio Brás Borges (Adv.Dr. Claiton Tadeu Varela Graziotin). Apelada: Campo Grande Comércio e Representações Ltda. (Adv.Dr. Jesus Cunha).

2 - Apelação Cível nº 526/84 - Classe II "o" - Capital. Apelante: D.M.D. Souza - Firma Comercial (Adv.s.Drs. Venância Nobre de Miranda Plüger, Carlos Alberto Dias Barreira e Delasnieve Miranda Dáspet de Souza). Apelada: Madeirense Móveis do Brasil Ltda. (Adv.Dra. Nancy da Silva Andreoli).

3 - Apelação Cível nº 532/84 - Classe II "o" - Nova Andradina. Apelante: O Estado de Mato Grosso do Sul (Adv.Dr. Orlando Prado e Silva - Procurador Regional). Apelado: Masakatu Kasai.

1 - Apelação Cível nº 522/84 - Classe II "q" - Nova Andradina. Apelantes: O Espólio de Miguel Fabrício Duarte, representado por seu inventariante Osvaldo Dutra e Laurelina de Matos Duarte (Adv.s.Drs. Francisco Olavo Ferraz Aranha e outros). Apelados: Orlando Henrique de Mello e sua mulher Ângela Ortêga de Mello (Adv.s.Drs. Jefferson José Muracami e outros).

EXMO. SR. DES. MILTON MALULÉI

1 - Ação Rescisória nº 43/84 - Classe II "b" - Coxim. Autores: José Agnaldo da Silva e sua mulher Neusa Teixeira da Silva (Adv.s.Drs. Zelinda Du Rão Delarissa - Assistente Judiciária). Réus: O Espólio de José Bispo Cardoso representado por sua inventariante Petronilha Rita Bispo (Adv. Dr. José Aparecido dos Santos).

AUTOS ENCAMINHADOS À PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

1 - Conflito Negativo de Competência nº 48/84 - Classe II "e" - Fátima do Sul. Suscitante: O MM. Dr. Juiz de Direito da comarca de Fátima do Sul-MS. Suscitado: O MM. Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara de Família da comarca de Curitiba-PR.

1 - Agravo de Instrumento nº 899/85 - Classe II "t" - Aquidauana. Agravante: O Representante do Ministério Público da comarca de Aquidauana. Agravados: Tatsuko Shimada Kato e outros (Adv.Dr. Marco Aurélio Ronchetti de Oliveira).

1 - Apelação Cível nº 364/84 - Classe II "s" - Dourados. Apelantes: O Juiz "Ex Officio" e a Prefeitura Municipal de Dourados (Adv.s.Drs. Aires Gonçalves, Wânia Lúcia V. Souto e outros). Apelado: Hassan Ahmad Gebara (Adv.s.Drs. Afeife Mohamed Hajje e Gassen Zaki Gebara).

1 - Apelação Cível nº 382/85 - Classe II "s" - Capital. Apelante: Agloma de Comércio e Representação de Madeiras Ltda. (Adv.s.Drs. Claudio Rodrigues e Carlos Gilberto Gonzales). Apelada: J. G. Móveis Ltda. (Adv.s.Drs. Antonio Hoscher, João Rafael Sanches Florindo e Joaquim Alves de Moura).

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Recurso Extraordinário nº 281/84 (Apelação Cível nº 409/83 - Classe II "q" - Três Lagoas). Recorrentes: Sebastião Caetano da Silva e sua mulher Rosa Antônio da Silva (Adv.s. Drs. Jerônimo de Paula Souza, José Batista Patuto, Raja Sudahia e Walter Valentim). Recorrida: Companhia Pastoril e Agrícola Matogrossense (Adv.s.Drs. Paulo Quairoz, Paulo Tadeu Haendchen e Rorácio Vanderlei Pithan).

CONCLUSÃO DO DESPACHO:

"... Diante do exposto, nego seguimento ao presente rogo peregrino.

P.R.Intime-se.
Campo Grande, 20 de dezembro de 1984.

a) Des. SERGIO MARTINS SOBRINHO
Presidente."

Recurso Extraordinário nº 282/84 (Apelação Cível nº 462/84 - Classe II "q" - Rio Verde de Mato Grosso). Recorrentes: O Espólio de João Pereira Martins, representado por seu inventariante José Pereira e outros (Adv.s. Drs. Marco Aurélio Carneiro, José Couto Vieira Pontes e Luiz Manzione). Recorridos: Olivio Valteno de Oliveira e sua mulher Áurea Colenhi Stival de Oliveira (Adv. Dr. Jorge Antonio Gai).

CONCLUSÃO DO DESPACHO:

"... Pelo exposto, nego seguimento ao rogo peregrino ora intentado, quer pela letra "a", quer pela letra "d".

P.R.Intime-se.
Campo Grande, 26 de dezembro de 1984.

a) Des. SERGIO MARTINS SOBRINHO
Presidente."

Recurso Extraordinário nº 286/84 (Embargos de Declaração nº 57/84 - Classe II "i" - Capital). Recorrente: Tomas Della Santa (Adv. Dr. Fayez Hanna Risk). Recorrido: Exmo. Sr. Governador do Estado de Mato Grosso do Sul.

CONCLUSÃO DO DESPACHO:

"... Pelo exposto, nego seguimento ao presente rogo peregrino, tanto pela letra "a", quanto pela letra "d", e não recebo a arguição de relevância federal, que, quanto ao mérito é de apreciação exclusiva da Excelsa Corte, por não preencher os requisitos legais.

P.R.Intime-se.
Campo Grande, 03 de janeiro de 1985.

a) Des. SERGIO MARTINS SOBRINHO
Presidente."

Recurso Extraordinário nº 289/84 (Apelação Cível nº 507/84 - Classe II "q" - Nova Andradina). Recorrentes: Eduardo Benjamin Hosken Filho e sua mulher Yara Montenegro Hosken (Adv.s. Drs. José Couto Vieira Pontes e Antonio Dorsa). Recorridos: Ljubodrag Arambasic e sua mulher Ludmila Amália Batova Arambasic (Adv. Dr. Carlos Roberto Maraiglia de Figueiredo).

CONCLUSÃO DO DESPACHO:

"... Por tais fundamentos, nego seguimento ao apelo máximo, mandando, no entanto, processar a arguição de relevância de questão federal requerida pelos suplicantes.

P.R.I.C.
Campo Grande, 02 de janeiro de 1985.

a) Des. SERGIO MARTINS SOBRINHO
Presidente."

Recurso Extraordinário nº 290/84 (Embargos Infringentes nº 34/84 - Classe II "g" - Capital). Recorrente: O Espólio de Fumio Ussui, representado por sua inventariante Sumiko Ussui (Adv.s. Drs. Félix Balamiuc e Valécio Ferreira). Recorridos: Guilherme Francisco Zocal e Antonio Gonijo da Costa (Adv. Dr. M.C. Lacerda).

CONCLUSÃO DO DESPACHO:

"... Ante o exposto, nego seguimento à presente súplica derradeira.

P.R.Intime-se.
Campo Grande, 08 de janeiro de 1985.

a) Des. SERGIO MARTINS SOBRINHO
Presidente."

Recurso Extraordinário nº 295/85 (Ação Rescisória nº 42/84 - Classe II "b" - Iguatemi). Recorrentes: Adelino Pagani, s/m Alba Deliberador Pagani, Celestino Pagani e s/m Maria Lopes Pagani (Adv.s. Drs. Alfredo Antônio Canever, Renato de Paula Magri e Darcy de Arruda Miranda). Recorridos: Newton de Souza e sua mulher Margarida Silva de Souza (Adv.s.Drs. Dioniltro Rubens Pavan, Nelson Taques Sobrinho e Dorival Renato Pavan).

DESPACHO:

"Junta-se.
Registrado, intem-se os recorridos para impugnar o cabimento do recurso no prazo de cinco (05) dias, após o decurso das férias coletivas.
Campo Grande, 03.01.85

a) Des. SERGIO MARTINS SOBRINHO
Presidente."

Recurso Extraordinário nº 296/85 (Embargos de Declaração nº 61/84 - Classe II "i" - Capital). Recorrentes: Aniz Rasselan e o Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, e de Protesto de Títulos Cambiais da comarca de Glória de Dourados (Adv. Dr. Marcelo Câmara Rasselan). Recorridos: Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, Exmo. Sr. Governador do Estado de Mato Grosso do Sul e o Exmo. Sr. Des. Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

DESPACHO:

"Junta-se.
Registrado, intem-se os recorridos para impugnar o cabimento do recurso no prazo de cinco (05) dias, após o decurso das férias coletivas.
Campo Grande, 07 de janeiro de 1985.

a) Des. SERGIO MARTINS SOBRINHO
Presidente."

Agravo de Instrumento nº 99/84 (Apelação Cível nº 534/84 - Classe II "m" - Dourados). Agravante: Orides Gomes Peppes (Adv.s. Drs. Josephino Ujacow, Dorival Renato Pavan, Arthur Oliva Filho e Carlos Frederico de S. Cruz). Agravados: Pillade Ducci, sua mulher Geni Landgraf Ducci e outros (Adv.s. Drs. Flávio Guilherme Vaz de Almeida e Dinaldo Vieira da Silva).

DESPACHO:

"Após o decurso das férias coletivas, intem-se os agravados para, querendo, contraminutar o presente agravo. Isto feito, dê-se vista à Dextra Procuradoria-Geral da Justiça.

Campo Grande, 08 de janeiro de 1985.

a) Des. SERGIO MARTINS SOBRINHO
Presidente."

Recurso Extraordinário nº 297 (Apelação Cível nº 549/84 - Classe II "m" - Capital). Recorrentes: Natanael Ribeiro Cintra e sua mulher Cléia Ambrósio Ribeiro (Adv.Drs.Abel Rezende, Paulo Tadeu Haendchen, Claudionor M.A. Duarte e Horácio Vanderlei Pithan). Recorridos: Sven Jonaathan Ohrtrom, sua mulher Rosa Ohrtstrom e Ingrid Maria Ohrtstrom (Adv.Dr.Antonino Moura Borges).

DESPACHO:

"Junte-se. Registrado, intímem-se os re-
corridos para, no prazo de cinco dias
impugnar o cabimento do recurso, que-
rendo, após as férias.
Campo Grande, 28 de janeiro/1985.

a) Des. SERGIO MARTINS SOBRINHO
Presidente."

JULGAMENTOS designados para a próxima sessão ordinária da Egregia Turma Cível, fluído o prazo previsto no artigo 552, parágrafo primeiro do Código de Processo Civil.

Agravo de Instrumento nº 859/84 - Classe II "t" - Aquidauana. Agravante: Fernando Mendes Magalhães Neto, menor púbere, assistido por sua mãe Yara Martins Magalhães (Adv.Dr. Ary Sortica dos Santos). Agravado: O Promotor de Justiça da comarca de Aquidauana. Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

Agravo de Instrumento nº 863/84 - Classe II "t" - Aquidauana. Agravante: Solon D'Avila Azeredo (Adv.Dr. Marcus Olímpio Antunes Guimarães). Agravada: Cyanamid Química do Brasil Ltda. (Adva.Dra. Gilsa Martins Soares). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

Agravo de Instrumento nº 871/84 - Classe II "t" - Capital. Agravante: Ci-madel Indústria e Comércio Ltda. (Adv.Drs. Romeu Krein, Antonio Carlos Esmi e Evandro Ferreira de Viana Bandeira). Agravado: O Estado de Mato Grosso do Sul (Adv.Dr. Aparecido dos Passos - Procurador do Estado). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

Agravo de Instrumento nº 886/84 - Classe II "t" - Bandeirantes. Agravante: Balduino Maffissoni (Adv.Dr. Rubens Pozzi Barbirato Barbosa e Ricardo Trad). Agravados: Jofre Correa de Almeida e sua mulher Brasilina Rodrigues de Almeida (Adv.Dr. Darcio José de Mols). Relator: Exmo. Sr. Des. Athayde Nery de Freitas.

Agravo de Instrumento nº 890/85 - Classe II "t" - Naviraí. Agravante: José Vieira de Góes (Adva.Dra. Sueli Ermínia Belão). Agravado: Pedro José do Carmo (Adv.Dr. Mário Sérgio Rosa). Relator: Exmo. Sr. Des. Athayde Nery de Freitas.

Agravo de Instrumento nº 891/85 - Classe II "t" - Naviraí. Agravante: José Vieira de Góes (Adva.Dra. Sueli Ermínia Belão). Agravado: Pedro José do Carmo (Adv.Dr. Mário Sérgio Rosa). Relator: Exmo. Sr. Des. Athayde Nery de Freitas.

Reexame de Sentença nº 162/84 - Classe II "l" - Naviraí. Interessados: O Juiz "Ex Officio", Clenice Dias Carneiro Santos (Adv.Dr. Luiz Nelson Lot) e o Diretor da Escola Estadual de 1º e 2º Graus - Juscelino Kubitschek de Oliveira. Relator: Exmo. Sr. Des. Athayde Nery de Freitas.

Reexame de Sentença nº 186/84 - Classe II "l" - Dourados. Interessados: O Juiz "Ex Officio", o Estado de Mato Grosso do Sul (Adv.Dr. José Alberto Vasconcellos - Procurador Regional), Shinkiti Ueti e sua mulher (Adv.Dr. Emerson Cafure - Curador Especial). Relator: Exmo. Sr. Des. Athayde Nery de Freitas.

Departamento Judiciário Cível, 19 de fevereiro de 1985.

a) HÉLIO DE NARDO
Diretor do Departamento.

Departamento Judiciário Criminal

MOVIMENTO DE AUTOS DOS DESEMBARGADORES DO DIA 01.02.85

RELATOR - EXMO. SR. DES. JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO

01- Recurso em Sentido Estrito nº 448/85 - Classe I "i" - Campo Grande/853. Recorrente: Amaury Vieira de Almeida (Dr. Rene Siufi). Recorrida: A Justiça Pública.

02- Apelação Criminal nº 270/85 - Classe I "j" - Campo Grande/849. Apelante: Vilson Galvão. (Dr. Sérgio de Azevedo Franzoloso). Apelada: A Justiça Pública.

03- Apelação Criminal nº 1068/85 - Classe I "l" - Três Lagoas/219. Apelante: Antônio Bento Rodrigues (Dr. Luiz Barbosa da Fonseca). Apelada: A Justiça Pública.

RELATOR - EXMO. SR. DES. HIGA NABUKATSU

01- Ação Penal nº 13/83 - Classe I "b" - Corumbá/206. Autora: A Justiça Pública. Réu: Armando Anache.

02- Revisão Criminal nº 139/84 - Classe I "e" - Campo Grande/829. Requerente: Pedro Pinto dos Santos (Dr. Antônio Carlos Xavier-Procurador do Estado- Presidente Venceslau/SP). Requerida: A Justiça Pública.

03- Recurso de Habeas Corpus nº 204/85 - Classe I "h" - Campo Grande/847. Recorrente: O Juiz "Ex-Officio". Recorrido: Florisval Pereira da Silva.

04- Recurso em Sentido Estrito nº 442/84 - Classe I "i" - Dourados/342. Recorrente: João da Mata Azambuja (Dr. Josephino Ujacow). Recorrida: A Justiça Pública.

05- Recurso em Sentido Estrito nº 446/85 - Classe I "i" - Ponta Porã/200. Recorrente: O Juiz "Ex-Officio". Recorrido: Arthur Amaral Rodrigues (Drs. Camilo Coury e Jefferson Astolphi).

06- Apelação Criminal nº 258/84 - Classe I "j" - Ponta Porã/196. Apelante: Demostines Tavares de Melo (Dr. Jefferson Astolphi). Apelada: A Justiça Pública.

07- Apelação Criminal nº 262/85 - Classe I "j" - Corumbá/255. Apelante: João Marcos Andreolli Spanó (Dr. Walter Menedes Garcia). Apelada: A Justiça Pública.

08- Apelação Criminal nº 267/85 - Classe I "j" - Campo Grande/833. Apelante: Jacy Gomes da Rocha Raimundo (Drs. Aires Gonçalves e Ruy Luiz Falcão Navaes). Apelada: A Justiça Pública.

09- Apelação Criminal nº 1049/84 - Classe I "l" - Campo Grande/818. Apelante: A Justiça Pública e Dorival Louveira-Assistente de acusação (Dr. Berto Luiz Curvo). Apelado: João Bosco Vedovato (Dr. Ricardo Trad).

10- Apelação Criminal nº 1054/84 - Classe I "l" - Noava Andradina/77. Apelante: A Justiça Pública. Apelados: Nivaldo Silvestre, Valdomiro Francisco Mendes e José Batista da Rocha Neto (Drs. Ricardo Trad, Silvio Lobo Filho e Ivan Roberto).

11- Apelação Criminal nº 1061/85 - Classe I "l" - Cassilândia/73. Apelante: Celso de Carvalho (Dr. Longuinho Pereira Vilhela-Assistente Jurídico). Apelada: A Justiça Pública.

12- Apelação Criminal nº 1063/85 - Classe I "l" - Porto Murtinho/23. Apelante: Gervásio de Jesus de Camões (Dr. Antônio Francisco do Nascimento). Apelada: A Justiça Pública.

13- Apelação Criminal nº 1065/85 - Classe I "l" - Campo Grande/837. Apelante: A Justiça Pública. Apelado: Hélio Justino da Silva (Dr. Nabor Pereira).

14- Apelação Criminal nº 1070/85 - Classe I "l" - Campo Grande/852. Apelante: Donizete Braz do Nascimento (Drs. William Maksoud Filho e Silvio Lobo Filho). Apelada: A Justiça Pública.

15- Embargos Infringentes e de Nulidade nº 24/84 - Classe I "o" - Três Lagoas/213. Embargante: Joaquim Martins Chagas (Dr. Francisco Sérgio Sanches). Embargada: A Justiça Pública.

1º REVISOR - EXMO. SR. DES. HIGA NABUKATSU

01- Revisão Criminal nº 134/84 - Classe I "e" - Dourados/330. Requerente: José Martin. Requerida: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza.

02- Revisão Criminal nº 138/84 - Classe I "e" - Bataguáçu/139. Requerente: Cláudio Lopes Rodrigues (Dr. Lourival Pimenta de Oliveira). Requerida: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza.

03- Apelação Criminal nº 997/84 - Classe I "l" - Campo Grande/786. Apelantes: Jugeide Pereira da Costa (Dr. Jorge Antônio Siufi), Rafael Lopes da Silva e Francisco Martins de Lima. (Drs. Carlos Gilberto Gonzales e Antônio Cezar Lacerda Alves - estagiário de Direito). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza.

04- Apelação Criminal nº 1001/84 - Classe I "l" - Dourados/327. Apelantes: A Justiça Pública, Otaciano de Souza Balbuena (Dr. Emerson Cafure-Assistente Judiciário) e Vicente Rosa Pinheiro (Dra. S. Célia de Paula Magrini-Defensora Pública). Apelados: José Domingos dos Santos (Dr. J.R. Costa Filho) e a Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza.

05- Apelação Criminal nº 1005/84 - Classe I "l" - Corumbá/245. Apelante: João Pereira da Luz (Dr. Edson Martins). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza.

06- Apelação Criminal nº 1008/84 - Classe I "l" - Fátima do Sul/80. Apelantes: A Justiça Pública Adário Lopes Neto (Dr. Jairo Roberto de Quadros). Apelados: A Justiça Pública, Alonso Rufino Alves (Dr. Luiz Tadeu Barbosa da Silva) e Adário Lopes Neto (Dr. Jairo Roberto de Quadros). Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza.

07- Apelação Criminal nº 1012/84 - Classe I "l" - Aquidauana/133. Apelante: Leomar Alves Feitosa (Dr. Wilson Melquiades de Carvalho). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza.

08- Apelação Criminal nº 1018/84 - Classe I "l" - Ponta Porã/192. Apelante: A Justiça Pública. Apelado: Rogério Franco Fraulob (Dr. Silvio Lobo Filho). Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza.

09- Apelação Criminal nº 1022/84 - Classe I "l" - Corumbá/250. Apelante: Hugo Manuel Maria dos Santos Encina (Dr. Márcio Toufic Baruki). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardini de Souza.

10- Apelação Criminal nº 1024/84 - Classe I"1" - Naviraí/123. Apelante: Cândido Cristaldo (Dr. José Valter Andrade Pinto). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza.

11- Apelação Criminal nº 1028/84 - Classe I"1" - Dourados/331. Apelante: Pedro Altrão (Drs. Josimar Alves de Alencar e Ubirajara de Melo). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza.

12- Apelação Criminal nº 1032/84 - Classe I"1" - Paranaíba/85. Apelante: Luiz Antônio Tejo (Dr. Marco Antônio Líbano dos Santos-Assistente Judiciário). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Gerval Bernardino de Souza.

13- Apelação Criminal nº 1039/84 - Classe I"1" - Três Lagoas/216. Apelantes: Jair Ferreira de Menezes e Paulo Luiz Siqueira (Dr. José Gonçalves). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza.

14- Apelação Criminal nº 1037/84 - Classe I"1" - Dourados/334. Apelante: A Justiça Pública. Apelado: Jeferson Maciel da Rocha (Dr. Ubirajara de Melo). Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza.

15- Apelação Criminal nº 1048/84 - Classe I"1" - Dourados/340. Apelante: Evaldo Augusto Pereira (Dr. Cícero José da Silveira). Apelada: M.S.O.G., representada por seus pais Filomeno Gomes Gimenes e Delmontina de Oliveira Gimenes (Drs. Harrison de Figueiredo e Diva Marangoni Figueiredo). Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza.

16- Apelação Criminal nº 1053/84 - Classe I"1" - Campo Grande/824. Apelante: Roberto Rabelo de Brito e Willian de Castro (Dr. Virgílio de Almeida-Defensor Público). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza.

RELATOR - EXMO. SR. DES. JOSÉ RIZKALLAH

01- Recurso de Habeas Corpus nº 201/84 - Classe I"1" - Campo Grande /823. Recorrente: O Juiz "Ex-Officio". Recorrido: Djalmino de Campos Leite (Dr. Odilon Gama da Rocha).

02- Recurso de Habeas Corpus nº 205/85 - Classe I"1" - Campo Grande/851. Recorrente: O Juiz "Ex-Officio". Recorrido: Arlindo Augusto da Silva Júnior (Drs. Wilson Pereira Rodrigues e Antonino Moura Borges).

03- Recurso em Sentido Estrito nº 443/85 - Classe I"1" - Corumbá/256. Recorrente: Walter Pereira Leite (Dr. Benedito Odacir de Rezende-membro da Assistência Judiciária). Recorrida: A Justiça Pública.

04- Recurso em Sentido Estrito nº 447/85 - Classe I"1" - Miranda/78. Recorrente: Carlindo Silva (Drs. Sérgio Eid, Marco Antônio Barbosa e Dra. Carla Gonçalves Antunha Barbosa). Recorrida: A Justiça Pública.

05- Apelação Criminal nº 255/84 - Classe I"j" - Campo Grande/817. Apelante: Luiz Carlos Pache Ananche (Dr. Silvio Lobo Filho). Apelada: A Justiça Pública.

06- Apelação Criminal nº 259/84 - Classe I"j" - Fátima do Sul/81. Apelante: A Justiça Pública. Apelado: José Valdenes de Carvalho (Dr. Luiz Tadeu Barbosa Silva).

07- Apelação Criminal nº 264/85 - Classe I"j" - Pedro Gomes/22. Apelante: Marta Aparecida Rodrigues (Dr. Jorge Antônio Gai). Apelada: A Justiça Pública.

08- Apelação Criminal nº 268/85 - Classe I"j" - Campo Grande/838. Apelante: Norival Lourenço (Drs. Antônio José Corrêa e Luiz Manzione). Apelada: A Justiça Pública.

09- Apelação Criminal nº 269/85 - Classe I"j" - Ivinhema/29. Apelante: José Martins de Santana (Drs. José André Rocha de Moraes e Vladimir Abreu da Silva). Apelada: A Justiça Pública.

10- Apelação Criminal nº 1051/84 - Classe I"1" - Naviraí/126. Apelantes: Lino José Navier, Eduardo José Navier e Juraci Ferreira da Silva (Dr. Mário Sérgio Rosa). Apelados: A Justiça Pública e Ricardo Carvalho Oliveira-Assistente da acusação (Dr. Luiz Nelson Lot).

11- Apelação Criminal nº 1055/84 - Classe I"1" - Campo Grande/826. Apelante: Kebler Rodrigues da Luz (Dr. Walter Ferreira). Apelada: A Justiça Pública.

12- Apelação Criminal nº 1057/85 - Classe I"1" - Ponta Porã/198. Apelante: Cláudio de Sá Pedro (Dra. Adelaide Fernandes-membro da Assistência Judiciária). Apelada: A Justiça Pública.

13- Apelação Criminal nº 1060/85 - Classe I"1" - Aquidauana/135. Apelantes: Porfírio Morel Perez e Roberto Ramão Trutche (Dra. Carmen Lúcia Dutra de Queiroz). Apelada: A Justiça Pública.

14- Apelação Criminal nº 1067/85 - Classe I"1" - Capital/841. Apelante: Simon Ayala Medrado (Dra. Nancy Gomes de Carvalho). Apelada: A Justiça Pública.

15- Pedido de Desaforamento nº 24/84 - Classe I"p" - Três Lagoas/215. Requerente: A Justiça Pública. Requeridos: Joaquim Martins Chagas e Moacir Bezerra Teixeira.

16- Conflito de Competência nº 53/85 - Classe I"q" - Dourados/345. Suscitante: Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Dourados. Suscitado: Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Dourados. Réu:

Dimas Carrati (Dra. S.Célia de Paula Magrini-Defensora Pública).

AUTOS ENCAMINHADOS À PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

01- Recurso de Habeas Corpus nº 202/85 - Classe I"1" - Campo Grande/832. Recorrente: O Juiz "Ex-Officio". Recorrido: Angelo Carrion Sanches (Dr. Aloízio Ribeiro Souto). Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

02- Recurso de Habeas Corpus nº 203/85 - Classe I"1" - Corumbá/259. Recorrente: O Juiz "Ex-Officio". Recorrido: Alvinio Corrêa da Costa Neto (Dr. Antônio José de Souza Lobo). Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza.

03- Recurso em Sentido Estrito nº 444/85 - Classe I"1" - Corumbá/257. Recorrente: Jorge Pereira Filho (Dr. Benedito Odacir de Rezende-membro da Assistência Judiciária). Recorrida: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza.

04- Recurso em Sentido Estrito nº 445/85 - Classe I"1" - Corumbá/258. Recorrente: Benedito Silva (Dr. Benedito Odacir de Rezende-membro da Assistência Judiciária). Recorrida: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

05- Apelação Criminal nº 260/84 - Classe I"j" - Fátima do Sul/82. Apelante: A Justiça Pública. Apelado: Edmilson Bezerra Galindo (Dr. Luiz Tadeu Barbosa Silva). Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

06- Apelação Criminal nº 261/84 - Classe I"j" - Naviraí/127. Apelante: Francisco Antônio Freire da Silva (Dra. Margarida B. dos Santos-membro da Assistência Judiciária). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza.

07- Apelação Criminal nº 263/85 - Classe I"j" - Cassilândia/72. Apelante: A Justiça Pública. Apelado: Adão Borges de Souza (Dr. Sebastião M. de Souza). Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

08- Apelação Criminal nº 265/85 - Classe I"j" - Bataguá/141. Apelante: Roberto da Silva Pinto (Dr. Antônio Carlos de Melo). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza.

09- Apelação Criminal nº 266/85 - Classe I"j" - Nova Andradina/78. Apelante: Domingos Zacarias de Souza (Dr. Francisco Olavo Ferraz Aranha). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza.

10- Apelação Criminal nº 1056/84 - Classe I"1" - Ponta Porã/197. Apelante: José Carlos Alves (Dra. Adelaide Fernandes-membro da Assistência Judiciária). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

11- Apelação Criminal nº 1058/85 - Classe I"1" - Naviraí/128. Apelante: Maria Antônia Egídio Neves-Assistente da acusação (Dr. José Walter Andrade Pinto). Apelados: Almiro Alves (Dr. Antônio Rodrigues Simão) e Laurindo Prestes Maciel (Dra. Sueli Ermínia Belão). Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

12- Apelação Criminal nº 1059/85 - Classe I"1" - Campo Grande/830. Apelante: Jorge João de Moura (Dr. Januário Moreira Maia). Apelada: A Justiça Pública Militar. Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza.

13- Apelação Criminal nº 1062/85 - Classe I"1" - Campo Grande/831. Apelante: Raimundo Nonato Nascimento Botelho (Drs. Antônio Maurício Pereira da Silva e Maria Elívia Ferreira Santos). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza.

14- Apelação Criminal nº 1064/85 - Classe I"1" - Ponta Porã/199. Apelante: A Justiça Pública. Apelado: Hércules Pereira da Silva (Dra. Adelaide Fernandes-membro da Assistência Judiciária). Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

15- Apelação Criminal nº 1066/85 - Classe I"1" - Ponta Porã/201. Apelante: Alvaro Roberto Rozário (Dra. Adelaide Fernandes-membro da Assistência Judiciária). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza.

16- Apelação Criminal nº 1069/85 - Classe I"1" - Dourados/344. Apelante: Lourdes Paulino da Silva (Dr. Pedro Paulo Pancoti). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza.

JULGAMENTOS designados para a próxima sessão ordinária da Egrégia Turma Criminal, fluído o prazo previsto no artigo 97, parágrafo primeiro do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado:

01- Revisão Criminal nº 137/84 - Classe I"e" - Campo Grande/812. Requerente: Ricardo Antônio da Costa Penteado (Dr. Virgílio de Almeida - Defensor Público). Requerida: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu. 3º Revisor: Exmo. Sr. Des. José Rizkallah.

02- Recurso em Sentido Estrito nº 435/84 - Classe I"1" - Jardim/45. Recorrente: O Juiz ex officio. Recorrido: Fernando Romero (Dr. Nelson Gonçalves Brandão). Relator: Exmo. Sr. Des. José Rizkallah. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza.

03- Recurso em Sentido Estrito nº 436/84 - Classe I"1" - Campo Grande/815. Recorrente: Eugênio Arguelho (Dr. Luiz Carlos Garcia). Recorrida: A Justiça

ca Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

04- Recurso em Sentido Estrito nº 437/84 - Classe I"i" - Corumbá/253. Recorrente: Enzo Luiz Conceição Guimarães (Dr. Edimir Moreira Rodrigues). Recorrido: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. José Rizkallah.

05- Recurso em Sentido Estrito nº 438/84 - Classe I"i" - Naviraí/125. Recorrente: O Juiz ex officio. Recorrido: Gelson Antônio Ferreira (Dr. Margari-da B. dos Santos - Assistente Judiciário). Relator: Exmo. Sr. Des. José Rizkallah. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza.

06- Recurso em Sentido Estrito nº 439/84 - Classe I"i" - Rio Brilhante/149. Recorrente: O Juiz ex officio. Recorrido: Valdir Ferreira de Mello (Dr. Ter-to de Moraes Valente - Assistente Judiciário). Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. José Rizkallah. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

07- Recurso em Sentido Estrito nº 440/84 - Classe I"i" - Campo Grande/820. Recorrente: Manuel José Valles Moreno (Dr. Luiz Orro de Campos). Recorrido: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

08- Recurso em Sentido Estrito nº 441/84 - Classe I"i" - Bandeirante/25. Recorrente: O Juiz ex officio. Recorrido: Sebastião Francisco da Silva Pri-mo (Drs. Lauro Takeshi Miyasato e Joaquim Francisco Alves). Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. José Rizkallah.

09- Apelação Criminal nº 246/84 - Classe I"j" - Coxim/69. Apelante: Eze-quiel Luiz Garcia (Dr. Zelinda Durão Delarissa - Assistente Judiciário). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. José Rizkallah.

10- Apelação Criminal nº 253/84 - Classe I"j" - Paranaíba/84. Apelante: Oswal-do André Diegues Filho (Dr. Plínio Paulo Bortolotti). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. José Rizkallah.

11- Apelação Criminal nº 256/84 - Classe I"j" - Amambai/89. Apelante: Gui-lherme Rodrigues (Dr. Flávio Fortes). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

12- Apelação Criminal nº 257/84 - Classe I"j" - Campo Grande/822. Apelante: Jamil Kama (Dr. Rene Siufi). Apelados: A Justiça Pública, José Maria Hugo Rodrigues e Antônio João Hugo Rodrigues - Assistente de Acusação (Dr. Fran-cisco Giordano Neto). Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. José Rizkallah.

13- Apelação Criminal nº 987/84 - Classe I"l" - Campo Grande/778. Apelan-tes: Carlos Vieira (Dr. Raul J. Rovêda), Lamarque Gutemberg de Alcântara (Dr. Paulo S. Arakaki - Defensor Público) e Janete Ribeiro Vieira (Dr. Raul J. Rovêda). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. José Rizkal-lah. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza.

14- Apelação Criminal nº 1023/84 - Classe I"l" - Caarapó/31. Apelantes: Fran-cisco Gomes (Dr. Josephino Ujacob), Eduardo Gil, Antônio Sérgio de Melo (Dr. Aurício Sarmento), Gerônimo Paulo da Silva e Rosalvo Barreto (Dr. João Batista Coelho Gomes). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. José Rizkallah. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza.

15- Apelação Criminal nº 1026/84 - Classe I"l" - Rio Verde de Mato Grosso/31. Apelante: A Justiça Pública. Apelados: Dionísio dos Santos Carvalho e Eleutério dos Santos Carvalho (Drs. Fernando Marques - Assistente Judiciário e José Carlos Nava Arruda). Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

16- Apelação Criminal nº 1033/84 - Classe I"l" - Campo Grande/806. Apelan-tes: A Justiça Pública. Apelado: Aldair Francisco dos Santos (Dr. Nabor Pe-reira). Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. José Rizkallah. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

17- Apelação Criminal nº 1043/84 - Classe I"l" - Dourados/338. Apelante: Élcio Ortizon Ércio Ortiz (Drs. Manoel Renato Ribeiro da Silva, Anadir Ru-te dos Santos, Leví Moroz e Aldo Santore). Apelada: A Justiça Pública. Re-lator: Exmo. Sr. Des. José Rizkallah. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza.

18- Apelação Criminal nº 1050/84 - Classe I"l" - Corumbá/254. Apelante: Ge-raído Joel de Lima (Dr. Edimir Moreira Rodrigues). Apelada: A Justiça Pú-blica. Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

19- Pedido de Desaforamento nº 25/84 - Classe I"p" - Ribas do Rio Pardo/07. Requerente: Aldo Aparecido Barbosa da Silva (Dr. Ogair Souza Nogueira). Re-

querida: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira So-brinho. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

Departamento Judiciário Criminal, 01 de fevereiro de 1985.

a) Bel. José Berlanga Andrade
Diretor do Departamento

Comarcas

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CÍVEL

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL

JUIZ: Dr. AMILCAR SILVA, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

ESCRIVÃ: OLGA LEMOS CARDOSO DE MARCO

PUBLICAÇÃO DO DIA 31/Janeiro/85

Proc. nº 491/84 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Impugnante: CELIDIO MORALES SILVA (Dr. Hilton Pereira Vargas)
Impugnado: LIA SEBASTIANA MARTINS (Dr. Aparecido dos Passos)
Vista à Impugnada.

Proc. nº 826/84 - INVENTÁRIO

Invte: CONSTANTINA VERÔNICA DE MORAES SILVA (Dr. Venância Nobre de Mi-randa Ploger)
Invdo: CARLINDO LAU DA SILVA
Vista ao invte.

Proc. nº 418/84 - INVENTÁRIO

Invte: IRACI NOGUEIRA DOS REIS (Dr. Jorge Antonio Siufi)
Invdo: JOSÉ RODRIGUES DOS REIS
Vista ao invte.

Proc. nº 1038/79 - INVENTÁRIO

Invte: JANICE HIERANIA MORRISON DE MORAES (Dr. Ailton Cabral Duarte)
Invdo: JOSAPAHAT CARVALHO DE MORAES
Vista ao invte.

Proc. nº 877/83 - INVENTÁRIO

Invte: NIVALDO CASSIMIRO DA SILVA (Dr. Albino Romero)
Invdo: ANA MARIA DA CONCEIÇÃO
Vista ao invte.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CÍVEL

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL

JUIZ: Dr. AMILCAR SILVA, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

ESCRIVÃ: OLGA LEMOS CARDOSO DE MARCO

PUBLICAÇÃO DO DIA 30/Janeiro/85

Proc. nº 188/82 - INVENTÁRIO

A: AVENIR XIMENES MACHADO (Dr. Benedito Odacir de Rezende)
R: ODILON MARQUES MACHADO
Aguardando providências e custas.

Proc. nº 823/79 - ALIMENTOS

A: ANGELA MARQUESAN DA CUNHA (Dr. Elias Gadia Filho)
R: JOÃO SOARES DA CUNHA
Despacho: J.Sim por cinco (05) dias.

Proc. nº 26/85 - BUSCA E APREENSÃO DE MENOR

A: CELINA BRITO DE MOURA (Dr. Joaquim Alves de Moura)
R: MILGON DALLIS MENDES COUTO
Despacho: Indefiro o pedido de fls. 02/04, tendo em vista o acordo de fls. 60/61, e devidamente homologado as fls. 63. Decorrido o período das férias escolares e se o requerido não devolver a criança conforme está escrito, no acordo de fls. 60/61, aí, sim caberá a medida pleiteada. Int.

Proc. nº 440/80 - INVENTÁRIO

Invte: DELY RIBEIRO MATOS (Dr. Mercedes Rocha Ferreira)
Invdo: EMILIANO PARREIRA DE MATOS
Aguardando providências e custas.

Proc. nº 21/85 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Reqtes: EDAR ARMÔA e NEUZA RODRIGUES ARMÔA (Dr. Paulo T.B.M. Nagata)
Sentença: Homologada a separação do casal.

Proc. nº 626/84 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Reqtes: EREOVALDO PEIXOTO DE AZEVEDO e ELY COSTA DE AZEVEDO (Dr. Val-dir Flores Acosta)
Aguardando providências.

Proc. nº 886/83 - ARROLAMENTO
ARRE: MARIA VARGAS CAETANO (Dr. Elias Gadia Filho)
ARREDO: VITAL VICENTE CAETANO
Aguardando providências.

Proc. nº 695/84 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
A: MARIA IZABEL SOARES ROMERO (Drs. Ivan Jorge Gomes Ferro)
R: AYRES MACHADO
Aguardando recolhimento das custas da C. Precatória expedida ao Juízo da 1ª Vara Cível de Aquidauana - MS, no valor de Cr\$19.816.

Proc. nº 24/85 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Reques: TEODORO JOSÉ DA SILVA e ARLETE FAUSTINO DA SILVA (Dr. José Lotfi Correa)
Sentença: Homologada a separação do casal.

Proc. nº 783/84 - ALIMENTOS
A: WERA LUCIA PIZAEIR MIRANDA (Dr. Álvaro da Silva Novaes)
R: HAROLD BARCELLOS BRAGA
Despacho: Redesigno a audiência indicada às fls. 24, para o dia 16 de maio de 1985, às 13:30 horas. Intimem-se.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL

JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL

JUIZ: Dr. AMILCAR SILVA

ESCRIVÃO: Bel. GERALDO DE ALMEIDA SANTIAGO

PUBLICAÇÃO DO DIA 31/Janeiro/85

Proc. nº 415/82 - RESSARCIMENTO DE DANOS
A: REGINALDO CADELHA MENEZES (Dr. Eraldo N. Pretes)
R: JOSÉ GERALDO SISCAR e S/M e OUTROS (Dr. Ary Abussafi de Lima)
Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que opere os jurídicos e legais efeitos, o cálculo de fls. 138, no total de Cr\$7.757.581. Int.

Proc. nº 680/84 - BUSCA E APREENSÃO
A: SIVAL FERREIRA DA SILVA (Dr. Sebastião P. Martins)
R: PAULINO AMARAL DA SILVA e OUTRO
Diga o requerente.

Proc. nº 424/84 - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL
A: ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA (Dr. Cyrio Falcão)
R: MARIA LENIR ALMADA PINHEIRO e OUTRO
Vistos, etc. Faça a notificação do pagamento do débito, dada pelo exequente às fls. 33, julgo, por sentença, extinto o presente processo, o que faço com fulcro no art. 794, I do CPC. Custas pelo devedor. P.R.I. Cumpra-se, dando-se baixa na distribuição e arquivando-se.

Proc. nº 652/84 - EXECUÇÃO
A: LUNIR APARECIDA DA SILVA (Dr. Luiz G. Cabral)
R: MÂRCIA CAVALCANTI (Dr. Munir Arfox)
J. O depósito em dinheiro nas execuções é cabível e está no rol dos bens que podem ser penhorados. O depósito de fls. é suficiente para cobrir o débito e seus encargos. Assim defiro o pedido, determinando-se que se oficie a TELEMAT para liberar a linha telefônica penhorada a fls. 13. Oficie-se. Após int. o exequente para dizer nos autos.

Proc. nº 578/84 - CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO
A: MARGARETH ANGELIERI FURTADO DE MENDONÇA (Dr. Newley A.S. Amarilha)
R: CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA
A. j. da carta precatória de fls. 47/54, ocorreu em 07.12.84, conforme se vê da certidão de fls. 46v9. Aguarde-se, em Cartório, a fluência do prazo para contestar.

Proc. nº 71/84 - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
A: NOROESTE S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS (Dr. Gualter M. Barbosa)
R: WALTER KLAIZER e OUTRO
Aguardando pagamento das custas no valor de Cr\$14.890.00.

Proc. nº 85/84 - EXECUÇÃO
A: JOAQUIM NUNES MARGARIDO (Dr. Vitor dos S. Bicho)
R: JOÃO JOSÉ SANTANA
Defiro o pedido de fls. 29, mediante recibo nos autos.

Proc. nº 559/84 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
A: JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS (Dr. Abadio M. de Rezende)
R: DONIVÁ OLIVEIRA IVARRA
Arquive-se.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO CÍVEL

JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL

JUIZ: Dr. MARCO ANTÔNIO CÂNDIA

ESCRIVÃO: SANDRA ALVES ELIAS

PUBLICAÇÃO DO DIA 01/Fevereiro/85

Proc. nº 134/84 - CARTA PRECATÓRIA

A: VILSON FABRIS
R: ITALO PALUDO
Adv: Carlos Walter Moreira e Francisco L. Silva
Diga o credor. Cls.

Proc. nº 396/84 - EXECUÇÃO
A: CASAS URBELÂNDIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
R: MARÇAL E FERREIRA LTDA.
Adv: Elias Gadia Filho
Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 656/84 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PERDAS E DANOS
A: AMADOR JULIO DA SILVA
R: CAROLINA FERREIRA DA SILVA
Adv: Walter Ferreira e Eli Souza
Diga o A. em 10 dias. Cls.

Proc. nº 009/85 - MEDIDA CAUTELAR
A: JOEL ORDACOWSKI
R: CONSÓRCIO NASSER S/C LTDA.
Adv: Antonio Dorsa e Sidney Marcos Miranda
Apresente a Rqda. o comprovante da situação de seu patrono junto à O.A. B. deste Estado. Prazo: 48 horas. P.I.

Proc. nº 728/81 - INDENIZAÇÃO P/ ATO ILÍCITO
A: DIVA DE SOUZA LOPES
R: INCOO - IND. COM. E CONSTR. LTDA.
Adv: Benedito Ravedutti e José Alves Nogueira
Processo em ordem. Condições da ação e pressupostos processuais presentes. Defiro a prova de fls. 210, intimando-se as testemunhas. Designo a a.i.j. para o próximo dia 27 de março, às 14h30min.

Proc. nº 236/84 - EXECUÇÃO
A: JOSÉ ORMINDO DOS SANTOS
R: MILTON RAMOS GARCIA e OUTRO
Adv: DORIVAL MORALES RUIZ
Diga o A.

Proc. nº 035/84 - RESCISÃO DE CONTRATO C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE
A: JOÃO LINO RODRIGUES e S/M
R: NILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Adv: Albino Romero e Luiz Manzione
O art. 26 do C.P.C. prevê expressamente a sucumbência em razão de desistência. Diga o A. em 48hs. P.I.

Proc. nº 352/84 - EXECUÇÃO
A: RAMÃO ELOI SILVA
R: MARIO FERREIRA LACERDA
Adv: José Pereira Viana e Maria Salete Marques
Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 114/84 - RESCISÃO DE CONTRATO
A: M.R. MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA.
R: JOSÉ ALVES DO PRADO e S/M
Adv: Raimundo Girelli e Neide Câmara Martins-DP
Afirma o A. letra b, item 1, petição retro, que "notas promissórias ficaram vinculadas à escritura". Todavia as fls. 92 vejo vinculado à escritura apenas 1 título a se vencer em dezembro deste ano. Diga o A. em 48 horas. P.I.

Proc. nº 1112/83 - EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA
A: EDVALDO VALERIANO DE CAMPOS
R: ESP. DE EURÍPEDES CATÔNIO TOLENTINO
Adv: Paulo T. Haendchen e Evaristo Franco da Cruz
Intimação do advogado do A. para retirar Edital de praça para fins de publicação.

Proc. nº 855/83 - EXECUÇÃO
A: FERRAGENS MISSIONEIRA S.A. - COM. IMP. E AGRIC.
R: AIRTON JOCELEI BERTOLDO
Adv: José Nelson Marin Ferraz
Diga o credor em 48 horas. Cls.

Proc. nº 351/84 - ORDINÁRIA DE RESC. DE CONTRATO
A: AGLAIDES ULISSES PINTO
R: ITAIPU COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Adv: Hugo Cleon de M. Coutinho e Neide C. Martins
Diante de tudo o que exposto e não tendo a menor dúvida quanto à procedência da pretensão ajuizada, julgo o pedido totalmente procedente, em todos os seus termos, tornando a medida cautelar definitivamente consumada conforme sentença em apenso, ficando a R. condenada nas custas do processo e na verba advocatícia que a fixo em 20% sobre o valor da causa. P.R.I.

Proc. nº 649/84 - EXECUÇÃO
A: ALEXANDRE JOSÉ LOPES CASALI
R: JOSÉ SILVEIRA MAIA e S/M. ANA LEMOS M. DA SILVEIRA
Adv: Paulo Dimas Amaral Penteado e Vitor S. Bicho
Intimação do advogado do R. para assinar o termo de nomeação de bens à penhora, no prazo de 24 horas.

Proc. nº 325/84 - COBRANÇA SUMARÍSSIMA
A: PORTO SEGURO ADM. E EMPR. IMOB. LTDA
R: ABRÃO JOSÉ NETO
Adv: Maria Salete Marques e Ricardo Trad
Do que foi exposto, julgo o pedido totalmente improcedente para, em consequência, condenar a A. nas custas do processo e verba honorária que a fixo em 20% sobre o valor da causa. P.R.I.

Proc. nº 647/84 - EXECUÇÃO
A: PAULO HARUO WAGATUMA
R: WAGNER MOLINA MULLER
Adv: Romeu Krein
Digam.

Proc. nº 32/85 - COBRANÇA SUMARÍSSIMA
A: MATADOURO ELDORADO S/A
R: ATAÍDE RODRIGUES TRIXEIRA
Adv: Frederico Luiz de Freitas
R.A.O procedimento é o sumaríssimo. Designo a A.I.J. para o próximo dia 11 de abril, às 14:30 hs. Cite-se. Intime-se.

Proc. nº 08/85 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: NEYNE SAUEIA MUSSAND
R: JUAN BATISTA VIERCI
Adv: Almir Musanel
Como pede. Designo a consignação para o próximo dia 25 de fevereiro, às 10 hs. Publique-se o edital. Intime-se.

Proc. nº 637/82 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA
A: COPERKAR S/C-ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS
R: MARCOS FERNANDO HUGO RODRIGUES
Adv: Antonio Braga e Elide Rigon e Maria Izaltina C.Santos
Pelo exposto, julgo o pedido proposto totalmente IMPROCEDENTE e, em consequência, condeno a A. nas custas do processo e verba honorária que a fixo em 20% sobre o valor da causa. P.R.I.

Proc. nº 367/84 - ANULAÇÃO DE TÍTULOS AO PORTADOR
A: BANCO BAMERINDUS DE INVESTIMENTO S/A
Adv: Orlando Atanaglia Filho
Considerando que o processo obedeceu todas as formalidades legais e, finalmente, o parecer favorável do M.P. julgo o pedido PROCEDENTE para, em consequência, declarar caduco o título anunciado na inicial e determinar que o A. lave outro em substituição no prazo de 15 dias, tudo nos termos do art.911 do C.P.C. Custas pelo A. P.R.I.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO CÍVEL

JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

JUIZ: Dr. MARCO ANTÔNIO CÂNDIA, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

ESCRIVÃO SUBSTITUTO: CLAUDEMIR RIVAROLA

PUBLICAÇÃO DO DIA 01/Fevereiro/85

Proc. nº 015/85 - INDENIZAÇÃO
A: ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS (Drs. Ana Maria Colombo e José Augusto Dias Pedrozo)
R: SABENAUTO C. DE VEÍCULOS LTDA.
Despacho: Audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 08/05/85, às 14:00 horas.

Proc. nº 014/85 - INDENIZAÇÃO
A: BERTILIO ANDRÉ KRABBE e ALEXANDRE AULER KRABBE (Dr. Omar Raslan)
R: GILBERTO PEREIRA GUEDES
Despacho: Audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 15/04/85, às 14:00 horas.

Editais

Comarca de Campo Grande - Entrância Especial

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE INCORPORA LTDA, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LE GAL E RUBENS ERNESTO SIMÕES RODRIGUES, PELO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DOUTOR AMILCAR SILVA, Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de EXECUÇÃO P/TÍTULO EXTRAJUDICIAL requerida por BANCO ITAMARATI S/A contra INCORPORA LTDA E RUBENS ERNESTO S. RODRIGUES (Proc. 76/84) que se processou perante este Juízo e Cartório do 4º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica INTIMADOS a pessoa de INCORPORA LTDA E RUBENS ERNESTO SIMÕES RODRIGUES para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir à sua revelia. Petição Despacho de fls. 55: Vistos, etc... Converto em penhora o arresto de fls. 16, por quanto regularmente citado por edital, o devedor não pagou o débito nem ofereceu bens à penhora. Lavre-se o termo de conversão, intimando-se. Campo Grande, 15 de agosto de 1.984. (a) Dr. Amílcar Silva, Juiz de Direito. TERMO DE CONVERSÃO DO ARRESTO EM PENHORA: Aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e oitenta e quatro, nesta cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, em Cartório do 4º Ofício, no Edifício do Fórum, sito à Av. 31 de março, 559, 4º andar e em cumprimento do despacho de fls. 55 do MM. Juiz, nos autos de EXECUÇÃO sob nº 76/84 que BANCO ITAMARATI S/A move contra INCORPORA LTDA E OUTRO, converte o ARRESTO EM PENHORA do seguinte bem pertencente a INCORPORA LTDA: Um apartamento, residencial, denominado sob nº 11, Bloco D, do Conjunto Residencial "POUSADA DO BOSQUE", situado à Av. Tamandaré nº 319, nesta cidade, constituído de sala, dormitório, cozinha, banheiro social, varag

da, área de serviço e terraço. Com 54,93 m² de área privativa; 11,415 m² de área comum, totalizando 65,908 m² e fração ideal de 1,32% sobre o terreno designado sob o nº 6-A da Vila Sobrinho, com área total de 2.286,02 m². Registrado sob o nº 02/70.591 Livro 02, Fl. 01. Existindo sobre o referido imóvel uma hipoteca em primeiro grau, em favor da Caixa Econômica Federal. Do que para constar, lavrei o presente Termo que vai devidamente assinado. Eu, (a) Bel. Geraldo de Almeida Santiago, Escrivão do Cartório, do 4º Ofício Cível, o subscrevo e assino. Despacho de fls. 57: Expeça-se Edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, intimando-se os executados da conversão do arresto em penhora. I.C. Grande, 12.09.84. (a) Dr. Amílcar Silva, Juiz de Direito. E por esta e na melhor forma de direito expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei, e seu prazo transcorrerá da primeira publicação assim perfeita a intimação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, (a) Bel. Geraldo de Almeida Santiago, escrivão do Cartório do 4º Ofício Cível, o subscrevo. (a) Dr. Amílcar Silva, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível. (G.R. 18620...K)

Comarca de Aquidauana

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 40 DIAS.

O DOUTOR LUIZ CARLOS SANTINI JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE AQUIDAUANA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de INVENTÁRIO requerida por JOSIAS DE SOUZA E SILVA (inventariante) contra ESTER AGUIAR SANTOS (inventariante) (Proc. nº 165/83) que se processou perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica CITADO a pessoa de MARILENE AGUIAR SANTOS e JOÃO AGUIAR SANTOS para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir à sua revelia. Petição: de fls. 02/03. Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca. JOSIAS DE SOUZA E SILVA, brasileiro, casado, comerciante, residente em Campo Grande MS., vem, respeitosamente perante V.Exa., requerer seja processado o inventário dos bens deixados por falecimento de ESTER AGUIAR SANTOS de conformidade com o artigo 982 e seguinte da Processual Civil, fazendo desde logo as seguintes declarações: I-Que em data de 18 de março de 1969, faleceu ESTER AGUIAR SANTOS, no Distrito de Cipolândia, Município de Aquidauana-MS., (doc. incluso) sem deixar testamento. Que a falecida era casada com JOÃO AGUIAR SANTOS, deixando filhos, (doc. incluso). III. Que, o requerente, através de Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários, adquiriu dos herdeiros da falecida todos os direitos de meação e hereditários, na área de 7 Ha (Sete hectare e 8.000m², situado em Cipolândia, neste Município, limitando-se ao Norte, com o lote de 151, a Leste com o lote 149, ao Sul, com a Via Pública, Oeste com o lote 147; O lote de terreno rural é o de nº 148 de planta cadastrada Cipolândia, Transcrito sob o nº 15.111 - fls. 09, Livro 03-Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição (doc. incluso). IV. Que na qualidade de cessionário de bem pertencente ao Espólio, cabe-lhe o direito de pleitear a inventariação. DIANTE DO EXPOSTO, requer-lhe seja deferido a inventariação permitindo-lhe assinar o respectivo termo; Requer seja intimada a Fazenda Pública para os fins de direito. Que oportunamente será apresentada o plano de partilha. Requer mais, que a área objeto de Escritura Pública de Cessão e Transferência de Direitos Hereditários, seja adjudicada a ele requerente Valor: Cr\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros) para efeitos fiscais. Nestes Termos P. Deferimento. Aquid. 30 de Junho de 1983. (as) Dr. Nair Barbosa Paes de Barros. OAB/MS 1217. Petição de fls. 46. Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de Aquidauana-MS JOSIAS DE SOUZA E SILVA, na qualidade de cessionário de direitos, com base no art. 988-V da Processual Civil, nos autos de Inventário dos bens deixados por falecimento de ESTER AGUIAR SANTOS, em tramitação pelo Cartório da 1ª Vara Cível, desta Comarca, vem mui respeitosamente perante V.Exa., atendendo o despacho de fls. 45, dizer e requerer: O requerente desconhece o paradeiro atual de MARILENE AGUIAR SANTOS, filha de João Aguiar Santos e Ester Aguiar Santos II- Quanto ao endereço de Antonieta Santos de Souza, o endereço se encontra às fls. 20, deste autos, "Setor residencial 04. nº 293-Arquemes Rondonia III. Isso considerando, requer a citação editalícia de Marilene Aguiar Santos, menor de 21 anos e seu representante legal João Aguiar Santos. De igual modo, a citação via Carta Precatória de Euclides Santos de Souza e Mateus Santos de Souza e Adiel Santos de Souza, todos menores e seus representante legal ANTONIETA SANTOS DE SOUZA, no endereço supra mencionado. N.T.P.E.D. Aquid. 10.08.84. (as) Dr. Nair Barbosa Paes de Barros. OAB/MS 1217. R. Despacho de fls. 46. J. Defiro. Ao Edital assino o prazo de 40 dias. A carta o prazo de 40 dias. Aquid. 13.08.84. (as) Dr. Luiz Carlos Santini. Adeverte-se que NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO PRESUMIRÃO A CEITOS PELO RÉU COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR. (art. 285 C.P.C). CUMpra-se. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23.08.84. Eu, (a) Vilma Gauna Loureiro. Auxiliar Judiciária que datilografei e subscrevi. (a) DR. LUIZ CARLOS SANTINI JUIZ DE DIREITO. (GR Nº 18614 - 1A)

EDITAL DE PRIMEIRA E EVENTUAL SEGUNDA PRAÇA.

O DOUTOR ARI GIACHINI, JUIZ SUBSTITUTO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO DA CIDADE DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foram marcados os dias 27.02.85 e 12.03.85 às 14:00 horas para a realização das praças designadas nos autos nº 195/83 de Ação de Execução p/Títulos Extra Judicial que JOSE JOÃO DA SILVA move contra ARMANDO APARECIDO ARANTES, referentes aos bens penhorados nos autos acima mencionados abaixo caracterizados: Uma

área de terras pastais e lavradias localizada n/município, no local denominado "Colônia XV de Agosto", com a área de 92 (noventa e dois) hectares e 6.758,78 (seis mil setecentos e cinquenta e oito e setenta e oito) metros quadrados de configuração geométrica da gleba em apreço é a de polígono irregular estando os marcos que a limitam, dispostos da seguinte forma: O seu marco (M-1) é materializado no terreno no eixo do Córrego da Ponte de Pedra, sendo comum de divisa com terras de Geter de Oliveira da mesma Colônia XV de Agosto. Do. (M-1) ao M-2 a divisa é feita pelo Córrego Ponte de Pedra acima por vários rumos e distâncias. O rumo geral to da via entre estes dois marcos é de N 13958'E e distância de 456,22 (Quatrocentos e cinquenta e seis e vinte e dois) metros rumo magnético medido em 29 de janeiro de 1980. Do M2 que é materializado no terreno no eixo deste Córrego Ponte de Pedra é vertice comum de divisas com terras da Colônia campinas e terras da mesma Colônia XV de Agosto, com título ou posse com quem de direito, atinge o M3 que é comum de divisa ainda com terras de quem de direito, atinge o M3 com a distância de 1.584 (hum mil quinhentos e oitenta e quatro) metros e rumo de N 72º41'. Do M/que é comum de divisa ainda com terras de quem de direito, da mesma Colônia XV de agosto e está cravado junto à faixa da estrada Municipal de Aquidauana - Cipolândia, atinge-se o marco M4 por esta mesma faixa com as distâncias e rumos: M3 M4 - 12408 metros, S 31922'W e M-4- 5-331,38 m S-40946'W. Do M5 que é comum de divisas com terras do Sr. Geter de Oliveira da mesma Colônia 15 de agosto, atinge-se o M - ponto de partida, sempre divisando com terras deste, através da 4 alinhamento com as distâncias e rumo de: (M-5) (M-6) - 682,24 S55906E (M-6) (M-7) 214,02 S-56919'E (M-7) (M-8) 818,21 S85912-E, e M-8) (M-1) 117,46 m, N987951'E. Confronta-se a área em apreço, ao norte com terras com quem de direito da mesma Colônia confronta-se a área em apreço, ao norte com terras com quem de direito da mesma Colônia XV de Agosto ao Sul com terras de Geter de Oliveira da mesma Colônia XV de agosto ao nascente com Córrego Ponte de Pedra e ao póente com terras da Estrada Municipal Aquidauana-Cipolândia. Imóvel devidamente registrado sob o nº R.1/4 203 ficha IV, no Registro do 1º ofício desta Comarca, com as seguintes benfeitorias: Uma casa de alvenaria coberta de telhas com setenta e oito metros de área construída dois quartos, uma sala e um banheiro, construída aproximadamente cinco anos; Um mangureiro construído a aproximadamente cinco anos, com três compartimentos com cobertura de telhas francesas com palanque de aroeira com capacidade de duzentas rezes, em perfeitas condições de uso e conservação, toda cercada com poste de carvão vermelho em perfeita condições, sendo que a casa contém água encanada, água puxada do Córrego João Dias, toda a área é formada com pasto brachiária, terras boa de água, servida com o referido Córrego João Dias tendo em vista as benfeitorias, levando em consideração que é toda formada e sua localização, avalio o hectare no valor de Cr\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) que sai a margem Cr\$ 50.971.732,00 (CINCOENTA MILHÕES NOVECENOS E SETENTA E UM MIL SETECENTOS E TRINTA E DOIS CRUZEIROS). DAS BENFEITORIAS: - 8.350.000,00 (OITO MILHÕES TREZENTOS E CINCOENTA MIL CRUZEIROS). E para que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, (a) Telma Cordeiro Batista, auxiliar judiciária o datilografei e subscrevi. (a) ARI GIACHINI JUIZ SUBSTITUTO. (GR Nº 18723 - IA)

Comarca de Coxim

EDITAL

NAUDY CASTILHO FONTOURA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ PÚBLICA, para ciência dos interessados,

em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Decreto-Lei nº 58, de 10 de 12/1.937, regulamentado pelo Decreto nº 3.079 de 15/09/1938 com as modificações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 271 de 28/02/1967, ao qual foi incorporada a Lei nº 4.591 de 16/12/1964, que a firma GUTIERRES & GUTIERRES LTDA., com sede nesta cidade, a rua Herculano Penna, nº 281, inscrita no CGC/MF., sob o nº 15.579.493/0001-33, representado pelo seu diretor o Sr. IVAN GOMES GUTIERRES; Brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado a rua Projetada nº 03, Casa 04, Conjunto Habitacional do B.N.H. nesta cidade, portador da RG. 8.6859-SSP/MT e do CPF 073.768.551-49, depositaram neste Cartório, à rua Senador Filinto Muller, 501, nesta cidade e Comarca de Coxim (Ms), o memorial, planta e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, situado neste município, no lugar denominado "Barra do Riozinho", confrontando ao Norte, com o loteamento "Nova Coxim"; ao Sul, com terras de Job Henrique de Paula e Aereo porto Municipal; ao Leste, com a BR-163, Coxim-Campo Grande e ao Oeste, com a antiga Rodovia Cuiabá-Campo Grande; tendo o loteamento a denominação de "JARDIM AEROPORTO", sendo os lotes em sua maioria regulares e com área que variam de 471,17 m² 965,69 m² e são destinados a um núcleo residencial e comercial, de acordo com as posturas municipais; compõe o loteamento de 08 quadras; 02 áreas verdes; 01 área institucional, formando um total de 116 lotes. As impugnações, daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro ao prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da terceira e última do presente edital no órgão oficial do Estado. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Coxim Estado de Mato Grosso do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Janeiro de 1985 (hum mil novecentos e oitenta e cinco). Oficial do Registro, (a) Naudy Castilho Fontoura. (GR Nº 18601 - IA)

Comarca de Dourados

EDITAL DE CITAÇÃO DE WALDEMAR RODRIGUES, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR JORGE AUGUSTO BERTIN, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível em Substituição

ção Legal desta Comarca e Cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos nº 001/85 de SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO em que figura como requerente MARI DIAS RODRIGUES e como requerido JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE DOURADOS, que se processa ante este Juízo e Cartório do 2º Ofício de Justiça Cível, Cita o Sr. WALDEMAR RODRIGUES, brasileiro, do, agricultor, atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos da ação proposta por MARI DIAS RODRIGUES sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros, os fatos alegados pela autora, cientificando-o de que o prazo para apresentar defesa é de 10 dias, nos termos e de acordo com o despacho de fls. 07 a seguir transcrito. Despacho. Cite-se WALDEMAR RODRIGUES, via edital, com prazo de 30 dias, para que, no prazo de 10 (dez) dias responda aos termos da inicial (art. 1.106 do CPC). O edital deverá ser publicado no D.O. por duas vezes, conforme o Provimento 002/84 de CGJ determina. Cite-se também o M.P. Ddos. 08.01.85. (a) Jorge Augusto Bertin, Juiz de Direito em substituição legal. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul. Cartório do 2º Ofício de Justiça Cível, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, (a) assinatura ilegível escrevão substituto que o fiz datilografar e subscrevi. (a) Jorge Augusto Bertin, Juiz de Direito em Substituição Legal. (Of. nº 019/85...K)

Comarca de Três Lagoas

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DR. JULIO DONIZETE LOENERT, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível em Substituição legal desta cidade e Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício, se processam os autos sob nº 022/85 Ação de DIVÓRCIO que

ANTONIO RAMOS DA SILVA move contra MARIA ZÉLIA DA SILVA RAMOS nos quais foi deferida a expedição do presente, para nos termos do Art. 5º da Lei nº 6.515/77 de 26 de dezembro de 1977, CITAR a requerida MARIA ZÉLIA DA SILVA RAMOS, brasileira, lides do lar, residente em lugar incerto e não sabido, através de publicação e afixação no lugar de costume para responder a todos os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir à sua revelia (edital resumido, conforme art. 155 do Código de Processo Civil) E, para que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que expedisse o presente Edital que será afixado e publicado na forma da lei Dado e passado nesta cidade e Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e três dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, (a) Affonso Batista de Almeida, Escrivão do Cartório do 1º Ofício, o fiz datilografar, conferi e subscrevo. (a) Affonso Batista de Almeida (a) por ordem do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível conforme Portaria nº 001/84. (Of. nº 026/85...K)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DR. JULIO DONIZETE LOENERT, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível em Substituição legal, desta cidade e Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício, se processam os autos sob nº 691/84 Ação de Divórcio Contencioso, que JOSÉ COSTA move contra BENEDITA IZABEL VIEIRA COSTA, nos quais foi deferida a expedição do presente para nos termos do Art. 5º da Lei 6.515/77 de 26 de dezembro de 1977, CITAR a requerida BENEDITA IZABEL VIEIRA COSTA brasileira, casada, de lides do lar, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, através de publicação e afixação no local de costume para responder a todos os termos da referida ação, sob pena de prosseguir à sua revelia (edital resumido, conforme Art. 155 do C.P.Civil), a qual deverá comparecer perante este Juízo e Forum local, sito à Praça da Justiça nº 10, no próximo dia 15 de abril de 1985, às 13:30 horas, para participar da audiência de conciliação ficando a requerida citada para contestar a ação no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da data designada para a audiência, caso não compareça. E, para que ninguém alegue ignorância, determinou o MM. Juiz expedisse Edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (a) Affonso Batista de Almeida, Escrivão do Cartório do 1º Ofício, o fiz datilografar, conferi e subscrevo. (a) Affonso Batista de Almeida (a) por ordem do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível conforme Portaria nº 001/84. (Of. nº 032/85...K)

Comarca de Fátima do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS.

O DR. J.E.S. FRIAS, Juiz de Direito da Comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de Interdição de Direitos nº 68/81, requerida por Daniel Honorato de Oliveira contra JOSE HONORATO DE OLIVEIRA, que se processou perante este Juízo e Cartório do Único Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que autos

consta, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica INTIMADO, a pessoa de DANIEL HONORATO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para pagar a importância de Cr\$ 34.893,00, referente às custas judiciais dos autos supra referidos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Nada mais. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Fátima do Sul, 02 de Março de 1984. Eu, (a) Marisa Y. Yassunaka, aux. judiciária, que datilografei. (a) J.E.S.Frias, Juiz de Direito. (Of. 020/85...K)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR FERNANDO MAURO MOREIRA MARI NHO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO requerida por LINDAURA CONCEIÇÃO DE SÁ contra JOSÉ NONATO DE OLIVEIRA (Proc. nº 05/85) que se processou perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica citada a pessoa de JOSÉ NONATO DE OLIVEIRA para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir à sua revelia. Petição: Cujo resumo é o seguinte: A autora, LINDAURA CONCEIÇÃO DE SÁ, brasileira, separada judicialmente, do lar, residente à Rua Vicente Pallotes, s/nº, nesta cidade, através da Assistência Judiciária, requereu contra seu ex-marido JOSÉ NONATO DE OLIVEIRA, brasileiro, separado judicialmente, motorista, residente em lugar incerto e não sabido, a presente Ação de CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO, nos termos do arts. 25, c/c 32, ambos da Lei 6.515 de 26.12.77, alegando que está separada judicialmente, à três anos e três meses, conforme certidão de casamento, devidamente verbada em seu verso, sendo que o julgamento da separação do casal ocorreu em 17.09.81, perante este Juízo e, tudo que convencionou as partes foi cumprido. Assim, requereu a procedência da ação, com a citação editalícia do réu, para se quiser, no prazo legal, contestar os termos da presente ação, condenando-o nas custas processuais e honorários advocatícios na base de 15% sob o valor da causa, sendo este, em favor do Estado. E, para que ninguém possa alegar ignorância, determinou-se a expedição do presente edital com o prazo de 30 dias, a ser publicado por duas vezes no Diário Oficial e afixado no local de costume. Nada mais. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (a) Marisa Y. Yassunaka, aux. judiciária, que datilografei. (a) Fernando Mauro Moreira Marinho, Juiz de Direito. (Of. nº 011/85....K)

COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DR. EDSON ERNESTO RICARDO PORTES, Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, NA FORMA DA LEI, ETC... presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Único Ofício Cível e Criminal, se processam os autos sob o nº 048/83 - AÇÃO ORDINÁRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO C/C PERDAS E DANOS em que figura como requerente, o Espólio de Alcenor Revillean e requeridos, Inah Narcisa de Rezende e Outros, pelo presente e para todos os termos da referida ação, bem como para os atos da mesma, CITA a requerida OTILIA ALICE TEIXEIRA, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, tudo de conformidade com o r. despacho de fls. 219, a seguir transcrito: "Cite-se Otília Alice Teixeira por Edital, com o prazo de vinte (20) dias, esclarecendo que o prazo para contestação é de quinze dias a contar do término do prazo acima e ainda com a advertência a do art. 285, do CPC, tudo de conformidade com o art. 232, do CPC. (a) Edson E.R. Portes - Juiz de Direito. Art. 285, parte final... não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no lugar de costume e publicado no órgão oficial do Estado, uma vez e pelo menos duas vezes em jornal de grande circulação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 03 de dezembro de 1.984. Eu, (a) Milton Ferreira da Silva - Escrivão, que o datilografei, conferi e subcrevo. (a) Edson Ernesto Ricardo Portes - Juiz de Direito. (GR.18622-J.)

Poder Judiciário Federal

Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul

PORTARIA BAIXADA PELO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL NO DIA 29 DE JANEIRO DE 1985.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 013/85, Classe XIV,

R E S O L V E:

Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor de Cr\$ 739.170 (setecentos e trinta e nove mil, cento e seten-

ta cruzeiros), ao DR. DIÓGENES SANCHES - Assessor Jurídico, para cobrir despesas quando do seu deslocamento à cidade de São Paulo, nos dias 31 do corrente, 01, 02, 03 e 04 de fevereiro/85, para tratar de assuntos relacionados com a Justiça Eleitoral. (Portaria nº 005/85-PRE).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL
DIRETÓRIO REGIONAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COMISSÃO EXECUTIVA REGIONAL do Partido Democrático Social de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 34, "I e 55 § 1º da Lei 5682 de 21 de Julho de 1.972, CONVOCA os senhores membros para a reunião do Diretório Regional a realizar-se nesta Capital no dia 13 (treze) de Fevereiro de 1.985 no recinto do Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Barão do Rio Branco nº 1.843 com início às 16.00hs., para cumprimento da seguinte

ORDEM DO DIA

- 1- Fixação do nº de membros dos Diretórios Municipais;
- 2- Análise do Calendário e Manual de "Informações elaborados pelo Diretório Nacional do "PDS", para as convenções:

Municipais
Estaduais
Nacional

Campo Grande-MS., 04 de Fevereiro de 1985

Heráclito J. de Figueiredo
Secretário

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Gabinete do Diretor do Foro
Expediente do dia 01.02.85
PORTARIA Nº 013/85 - GDF

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, Dr. Luiz Calixto de Bastos, no uso de suas atribuições etc.

Objetivando harmonizar a cobrança da dívida ativa da União e suas Autarquias, sem causação de prejuízos aos executados e atropelos de última hora;

Objetivando conciliar as necessidades do serviço com a capacidade de trabalho do exíguo quadro de funcionários;

R E S O L V E:

I- DETERMINAR sejam os autos, sobre os quais haja manifestação de pagamento, encaminhados à Seção de Cálculos, independentemente de despacho, no período compreendido entre os dias 01 a 20 de cada mês, ao término do expediente diário, certificando-se

II- DETERMINAR à Seção de Cálculos que entre o dia 21 e o final do mês, proceda-se preferencialmente os cálculos nos executivos-fiscais, remetendo-os diariamente à Secretaria respectiva.

III- DETERMINAR sejam enviadas cópias desta Portaria à OAB-MS, ao Procurador da República e à publicação no Órgão Oficial.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Campo Grande, 01 de fevereiro de 1985.
LUIZ CALIXTO DE BASTOS
Juiz Federal Diretor do Foro

"BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL"

DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA COM JURISDIÇÃO NA PRIMEIRA VARA - DR. LUIZ CALIXTO DE BASTOS

EXPEDIENTE DO DIA 31.01.85**CLASSE III - EXECUÇÃO FISCAL**

Nº 2.821/84 - Exequente: CRECI - Executado: WILSON SANT'ANA (Dra. Maria Auxiliadora da Silva). DESPACHO DE FLS.14: "J-se e dê-se carga, sob recibo, por 05 (cinco) dias".

CLASSE V - DESAPROPRIAÇÃO

Nº 1.667/84 - Expropriante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (Dra. Maria de Fátima Soalheiro) - Expropriado: MANAO HIRATA (Dr. Ailton Cabral Duarte). DESPACHO DE FLS.87: "1- Digam os expropriados sobre o pedido de fls.86. 2- Intimem-se".

Nº 1.183/83/4 - Requerente: FRANCISCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA (Dr. Walfrido Rodrigues) - Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (Dra. Maria de Fátima Soalheiro). DESPACHO DE FLS.51v9: "Quanto ao pedido de levantamento do espólio de Francisco Antônio de Oliveira, pelo formal de partilha (não autenticado) anexado nas fls.5/13, fica evidenciado que o inventário se encerrou. Naquele não constou tais direitos a serem arrolados (fls.10). A requerente, data vênua, após o encerramento do inventário não mais o representa, sendo necessário, portanto, a regularidade da representação, já que a quantia a ser recebida é de valor considerável (fls.47). Ou todos os herdeiros, já que são maiores, se façam representar nos autos para análise do pedido, ou deverá ser aberta a sobrepartilha destes bens (art. 1040, III, do CPC). Intime-se". DESPACHO DE FLS.53: "J-se e diga o Incra".

CLASSE VI - MEDIDA CAUTELAR

Nº 1.768/85 - Requerente: BANCO DO CRÉDITO NACIONAL S/A (Dr. Cid Antunes da Costa) - Requerido: UNIÃO FEDERAL. DESPACHO DE FL.70: "1- A representação processual do Autor encontra-se irregular, pois que nos Autos não se encontra cópia da Ata da Assembleia Ordinária que elegeu o Conselho de Administração, bem como falta cópia da ata da Reunião do Conselho de Administração" realizada em 04.07.79. 2- Determino"

sejam sanadas essas irregularidades em trinta (30) dias, pena de observância do art. 13, I do CPC. 3- Intimem-se".

CLASSE XII - EMBARGOS DO DEVEDOR

Nº 2.840/85-D - Embargante: PEIXÃO COM. DE PESCADOS LTDA (Dr. Jorge Ben jamin Cury) - Embargada: SUNAB. DESPACHO DE FLS.02: "R. A., em apenso. Preparados, cle. PREPARO DE FLS.22: Cr\$ 216.865".

Nº 2.839/85-D - Embargante: GENESIO MORAES E ESPÓLIO DE RAUL MENDONÇA CHITA (Dra. Elci Leria Amaral da Costa) - Embargado: B. N.H./IAPAS. DESPACHO DE FLS.02: "R.A., em apenso. Preparados, cle. PREPARO DE FLS.12: Cr\$ 72.288".

Nº 2.833/84 - Embargante: FRANCISCO ESTEVES GARCIA (Dr. Aires Gonçalves) - Embargada: FAZENDA NACIONAL. SENTENÇA DE FLS.221

"Vistos etc. FRANCISCO ESTEVES GARCIA, qualificado às fls.02, opõe EMBARGOS à Execução Fiscal que lhe move a FAZENDA NACIONAL, requerendo: a)- em razão das preliminares (fls.02/3), a suspensão da execução até decisão final do REO 82.911-MS (3483339); b)- pelo mérito (fls.03/4), a improcedência dos EMBARGOS, a insubsistência da penhora e a condenação da embargada nas verbas decorrentes da sucumbência. Preparados, vieram-me conclusos os Autos, nesta data, quando foi exarado o Despacho de fls.18v9, determinando que fossem juntadas cópias do mandado de penhora, do Auto de penhora e da certidão de intimação da penhora (fls.19/20 v9). Constatado às fls.20 v9 que o Embargante (e sua mulher) foram intimados da penhora feita, dia 05 de novembro de 1.984, segunda-feira. Constatado, também, às fls.02, que os presentes Embargos foram distribuídos em 06.12.84. Evidencia-se que entre uma data e outra, transcorreram 31 (trinta e um) dias. Pela justa combinação do artigo 16, III, da Lei 6.830/80 com os artigos 184 e seus parágrafos; e 178; tudo do CPC, CONSIDERO ESTES EMBARGOS DESATEMPADOS. Forte no artigo 267, IV/CPC, julgo extinto o processo e declaro subsistente a penhora feita. Condeno o Embargante nas custas processuais e no pagamento do encargo previsto no artigo 19, do DL 1025/69, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor final da execução, consoante dispõe o DL 1645/78. P.R.I."

MARIA SILENE DE OLIVEIRA
DIRETORA DE SECRETARIA
DA PRIMEIRA VARA

Parte IV**Municipalidades****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**

DECRETO NÚMERO 5.139, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1.985

LÚDIO MARTINS COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 19 - É fixada a tarifa de transporte de ônibus urbano com característica rodoviário entre a cidade de Campo Grande e o Distrito de Anhanduí em Cr\$ 2.600 (dois mil e seiscentos cruzeiros).

Parágrafo Único - Para os trechos abaixo especificados, são fixadas as seguintes tarifas:

CAMPO GRANDE	X	TRÊS BARRAS	Cr\$ 950 (novecentos e cinquenta cruzeiros).
TRÊS BARRAS	X	CACHOEIRA	Cr\$ 450 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros).
CACHOEIRA	X	CACHOEIRINHA	Cr\$ 350 (trezentos e cinquenta cruzeiros).
CACHOEIRINHA	X	PROGRESSO	Cr\$ 450 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros).
PROGRESSO	X	ANHANDUI	Cr\$ 400 (quatrocentos cruzeiros).
ANHANDUI	X	PROGRESSO	Cr\$ 400 (quatrocentos cruzeiros).
PROGRESSO	X	CACHOEIRINHA	Cr\$ 450 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros).
CACHOEIRINHA	X	CACHOEIRA	Cr\$ 350 (trezentos e cinquenta cruzeiros).
CACHOEIRA	X	TRÊS BARRAS	Cr\$ 450 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros).
TRÊS BARRAS	X	CAMPO GRANDE	Cr\$ 950 (novecentos e cinquenta cruzeiros).

Art. 29 - Esta Decreto entrará em vigor a partir de 05 de fevereiro de 1.985, revogadas as disposições em contrário.

LÚDIO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

JOSE HADDAD
Secretário Mun. de Serviços Urbanos

AVISO**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/85****TOMADA DE PREÇOS**

O B J E T O : Execução de obras referentes a pavimentação asfáltica, no capeamento e serviços correlatos, em diversas vias desta cidade.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público que se encontra aberta a licitação acima referida, nos termos da legislação pertinente.

Os interessados, inscritos no Cadastro Geral da Secretaria Municipal de Administração, poderão obter pasta, contendo as especificações e bases da licitação, no Grupo de Licitações, à Avenida Afonso Pena, nº 3297.

A documentação é proposta, deverão ser entregues no dia 15 de fevereiro de 1985, às 14 horas, no Grupo de Licitações, Sala - 11, Bloco "A" - Térreo - Paço Municipal, no endereço supra-mencionado.

Campo Grande, 04 de fevereiro de 1985.

LEILA JALLAD
Chefe-Gab - SEMAD

THEREZINHA AZAMBUJA
Presidente - CPL

Publicações a Pedido

DEMONSTRATIVO

SOCIEDADE PESTALOZZI DE CAMPO GRANDE
C.G.C. Nº 15.413.222/0001.03
BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/84
DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "ATIVO E PASSIVO"

ATIVO

CIRCULANTE

BANCOS C/ MOVTO

BANCO SUDAMERIS S/A	Cr	68.690,00
BANESPA S/A	"	1.250,00
BANCO DO BRASIL S/A	"	1.000.000,00
APEMAT S/A	"	114.000,00
BCO.MERC.DO BRASIL S/A	"	20.000,00
	Cr	1.203.940,00

PERMANENTE

IMOBILIZADO

CONSTRUÇÕES	"	20.646.269,00
TERRENOS	"	8.331.700,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	"	484.800,00
TELEFONES	"	339.086,00
	Cr	29.801.855,00

TOTAL DO ATIVO Cr 31.005.795,00

P A S S I V O

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Cr	31.005.795,00
TOTAL DO PASSIVO	Cr	31.005.795,00

(Ass.)

C.Grande, 31 de dezembro de 1984

MARIA DE LOURDES TREZ AMARAL

Rua Plutonio nº 35 - Copafé

Campo Grande - Mato Grosso do Sul

CRC-PR- 11.212 "T-MT" - CPF 041.576.729-68

(Ass.)

Anna Maria Lobode Toledo
Pres.Sociedade Pestalozzi de
Campo Grande

Soc.Pestalozzi de Campo Grande

(Ass.)

Tesoureira

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA RECEITAS E DESPESAS

R E C E I T A S

MENSALIDADES DE ALUNOS E SÓCIOS	Cr	10.535.919,00
DOAÇÕES	"	22.017.582,58
PROMOÇÕES	"	10.832.013,00
CAMPANHA	"	1.356.340,00
RECEITAS DIVERSAS	"	9.846.983,10
	Cr	54.588.837,68

R E C E I T A S D E S U B V E N Ç Õ E S

FUNDAF	"	17.185.390,00
LBA	"	29.440.605,00
MEC	"	200.000,00
CENESP-BOLSA	"	1.400.000,00
CENESP-APOIO FINANCEIRO	"	1.000.000,00
CONVÊNIO C/EDUCAÇÃO ESPECIAL	"	3.300.000,00
		52.525.995,00
TOTAL DAS RECEITAS	Cr	107.114.832,68
SALDO EM BANCOS C/MOVTº em 31.12.84	"	66.186,00
		107.181.018,68

D E S P E S A S

AGUA, LUZ E TELEFONE	Cr	2.452.352,00
DESPESAS BANCÁRIAS	"	4.610,00
DESPESAS DE CONSUMO	"	10.157.754,68
DESPESAS DIVERSAS	"	936.340,00
DESPESAS C/VESTUÁRIO	"	278.766,00
F G T S	"	3.222.324,00
GASTOS C/COBRANÇA	"	25.000,00
GASTOS C/CONSERV.E REPAROS	"	3.407.464,00
GASTOS C/MAT.P/ESCRITÓRIO	"	1.896.698,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	"	1.653.500,00
IMPOSTOS E TAXAS	"	508.573,00
I N P S	"	10.639.434,00
MENSALIDADES À ASSOCIAÇÕES	"	46.977,00
ORDENADOS	"	70.747.286,00
TOTAL DAS DESPESAS	Cr	105.977.078,68
SALDOS EM BANCOS C/MOVTº EM 31.12.84	"	1.203.940,00
		107.181.018,68

C.Grande, 31/Dez 1984

(Ass.)

MARIA DE LOURDES TREZ AMARAL

Rua Plutonio nº 35 - Copafé

Campo Grande - Mato Grosso do Sul

CRC-PR- 11.212 "T-MT"-CPF 041.576.729-68

(Ass.)

Anna Maria Lobo de Toledo
Pres.Sociedade Pestalozzi de
Campo Grande

Soc.Pestalozzi de C.Grande

(Ass.)

Tesoureira

(C.R.Nº 18619 -M)

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

São José Materiais para construção Ltda, inscrita no CGC - MF sob nº 15.404.072/0001-71 e Inscrição Estadual nº 28.205.342-5, DECLARA que foi extraviado o Livro de Registro de utilização de documentos fiscais e Termos de Ocorrência nº 01.

SÃO JOSÉ MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA

(GR. 18625-J.)

CONVITE

ABANDONO DE EMPREGO

Convidamos o Sr. ALTINO DE BRITO a comparecer no local de trabalho na Fazenda Santa Lúcia Município de Caarapó-MS, para prestar esclarecimentos de sua ausência desde 10.12.84. O Seu Comparecimento ou falta da Justificativa implicará em rescisão contratual por justa causa de conformidade com o artº 482 Letra I da CLT. Para fins de comprovação junto do FUNRURAL - Caarapó - MS.

Caarapó- 31 de Janeiro/1985

DIVA MARIA ATALLAH

Convidamos o Sr. ALTINO DE BRITO a comparecer no local de trabalho na Fazenda Santa Lúcia Município de Caarapó-MS, para prestar esclarecimentos de sua ausência ao serviço desde 10.12.84. O seu comparecimento ou falta de justificativa implicará em rescisão contratual por justa causa de conformidade com o artº 482 letra I da CLT. Para fins de comprovação junto ao Ministério do trabalho.

Caarapó-31 de Janeiro de 1985.

DIVA MARIA ATALLAH

(GR. 18632-J.)

EXTRATOS

EXTRATO DOS ESTATUTOS DO "ASA BRANCA ESPORTE CLUBE"

Art. 1º - O ASA ESPORTE CLUBE, foi fundado dia 15 de janeiro de 1985, nesta cidade de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, onde tem sede o Foro Jurídico. É uma Sociedade Civil de duração ilimitada, composta de sócios, sem distinção de nacionalidade, culto e sexo, e tem por finalidade proporcionar a difusão do civismo e cultura física dos desportistas em geral, de caráter amador.

Art. 2º - O ASA BRANCA ESPORTE CLUBE, foi organizado de acordo com a Lei Nº 6 251 de 08 de outubro de 1975, regulamentado pelo Decreto Lei nº 80 228 de 25/08/1977.

Art. 8º - A Associação compõem-se das seguintes categorias de sócios:
a) Fundadores
b) Contribuintes
c) Beneméritos
d) Atletas

Art. 5º - O Presente Estatuto foi aprovado em reunião de Assembléia Geral do Clube realizada em 15/01/1985.

(a) ANTONIO CARLOS HYPOLYTI
Presidente

(GR.18627 - J.)

EXTRATO DA ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONARIOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO AFBNH-MS - D.R. DE CAMPO GRANDE-MS

A Associação dos Funcionários do Banco Nacional da Habitação-AFBNH- Diretoria Regional de Campo Grande-MS, tem por objetivo proporcionar meios para aprimorar o desenvolvimento intelectual e social dos associados, mediante atividades recreativas, desportivas, culturais e assistenciais, mantendo, sempre que possível, o relacionamento ou intercâmbio com Entidades, quer de direito público ou privado, visando sempre aos objetivos e interesses da AFBNH. A Diretoria Regional, órgão executivo da AFBNH, compõe-se de 1(um) Diretor Regional e até 05 (cinco) coordenadores eleitos por voto direto e secreto dos associados letados na Agência do BNHem Campo Grande-MS. A definição de competência e organização administrativa das Diretorias Regionais constará de regimento interno próprio, que deverá ser homologado pelo Conselho Deliberativo Nacional. Campo Grande, 04 de Fevereiro de 1985. (a) João Batista Ferreira-Diretor Regional.

(GR 18643 - A)

EXTRATO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE FATIMA DO SUL - MS

A Associação Profissional dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias Geral de Fátima do Sul, com sede e foro na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Av. 09 de Julho s/nº, é constituída para fins de estudos, coordenação e proteção, com o intuito de colaboração com os poderes públicos e as demais ASSOCIAÇÕES, no sentido da solidariedade social e de subordinação aos interesses nacionais. A Associação será administrada por uma Diretoria composta de 3(tres) membros, eleitos pela Assembléia Geral, para os cargos de: PRESIDENTE - SECRETÁRIO E TESOUREIRO E RESPECTIVOS SUPLENTEs. No caso de Dissolução da Associação, que só se dará por deliberação expressa da Assembléia Geral, para esse fim especialmente convocada e com a presença de 3/4 (tres quartos) dos Associados quites, o seu patrimônio terá o destino que a mesma assembléia determinar. O presente estatuto será reformado desde que a prática indique essa necessidade, devendo essa reforma, ser feita por uma Assembléia Geral, para esse fim especialmente convocada, observada as disposições contidas no Art. 13º do referido estatuto, cabendo a diretoria da entidade submeter as alterações a aprovação da autoridade competente.

(GR 18649 - A)